



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIII Nº 242

BRASÍLIA – DF, TERÇA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 2011

PREÇO R\$ 3,00

SUMÁRIO	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.	SUMÁRIO	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Executivo	1	33		Secretaria de Estado de Meio Ambiente e dos			
Secretaria de Estado de Governo	21	38	46	Recursos Hídricos		42	
Secretaria de Estado de Transparência e Controle	21		47	Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento.....	27	42	68
Secretaria de Estado de Agricultura e				Secretaria de Estado de Administração Pública.....		43	
Desenvolvimento Rural	22			Secretaria de Estado de Ciência,			
Secretaria de Estado de Cultura			47	Tecnologia e Inovação		43	
Secretaria de Estado de Educação.....		40	59	Secretaria de Estado de Justiça, Direitos			
Secretaria de Estado de Fazenda.....	22	40	59	Humanos e Cidadania	28	43	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....		40		Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social		44	
Secretaria de Estado de Obras.....	24	40	60	Secretaria de Estado da Criança.....	28	44	
Secretaria de Estado de Saúde	24	40	61	Secretaria de Estado da Micro e Pequena Empresa e			
Secretaria de Estado de Segurança Pública	25	41	66	Economia Solidária.....		44	
Secretaria de Estado de Transportes	27	41	66	Procuradoria Geral do Distrito Federal.....		44	69
Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e				Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal		44	69
Desenvolvimento Urbano			67	Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	29	45	69
				Ineditoriais			70

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 4.698, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011.

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Abre crédito suplementar à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 12.274.428,00 (doze milhões, duzentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e oito reais).

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI :

Art. 1º Fica aberto, nos termos dos arts. 52 e 54, da Lei nº 4.499, de 27 de agosto de 2010 e art. 73, I, b, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, ao Orçamento Anual do Distrito Federal, para o exercício financeiro de 2011 (Lei nº 4.533, de 30 de dezembro de 2010), crédito suplementar, no valor de R\$ 12.274.428,00 (doze milhões, duzentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e oito reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos Anexos III e IV.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, II e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação de recursos do Convênio Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF X DETRAN/DF, de recursos das fontes 121 – Aplicações Financeiras Vinculadas (convênios) e 131 – Convênios com Órgãos do GDF e pela anulação de dotações orçamentárias consignadas ao vigente orçamento, conforme Anexo II.

Art. 3º Em função do excesso de arrecadação constante do art. 2º, as receitas da Polícia Militar do Distrito Federal ficam acrescidas na forma do Anexo I.

Art. 4º A despesa decorrente do art. 3º será ajustada ao valor da efetiva e correspondente arrecadação, devendo a unidade orçamentária proceder, ao final do exercício, à reversão ou ao cancelamento da diferença empenhada.

Art. 5º Fica autorizado o Poder Executivo abrir crédito suplementar destinado à regularização para prestação de contas de convênios sem incidência do limite previsto no art. 8º, I, da Lei nº 4.533, de 30 de dezembro de 2010.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de dezembro de 2011
124º da República e 52º de Brasília
AGNELO QUEIROZ

ANEXO I

R\$ 1,00

0

ANEXO À LEI Nº 00000

RECEITA

RECURSO DE TODAS AS FONTES

22 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL

22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL -

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA ORÇAMENTÁRIA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
10000000 RECEITAS CORRENTES				329.000
	FISCAL			329.000
16000000 RECEITA DE SERVIÇOS			329.000	
	FISCAL		329.000	
16001310 TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS		221.000		

	FISCAL	221.000	
16009999	DEMAIS SERVIÇOS GERAIS	108.000	
	FISCAL	108.000	
		TOTAL	329.000
		FISCAL	329.000

ANEXO I

R\$ 1,00

0

ANEXO À LEI Nº 00000		RECEITA	RECURSO DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO	ESFERA ORÇAMENTÁRIA	DESDOBRAMENTO	FUNTE	CATEGORIA ECONÔMICA
10000000	RECEITAS CORRENTES			7.153.900
	FISCAL			7.153.900
13000000	RECEITA PATRIMONIAL		653.900	
	FISCAL		653.900	
13200000	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS			
13250140	REM.DEP.BANCÁRIOS - CONTRATOS E CONVÊNIOS	653.900		
	FISCAL	653.900		
17000000	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		6.500.000	
	FISCAL		6.500.000	
17600000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS			
17629900	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS ENTRE ÓRGÃOS D	6.500.000		
	FISCAL	6.500.000		
		TOTAL		7.153.900
		FISCAL		7.153.900

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 11109 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0100	APOIO ADMINISTRATIVO								706
ATIVIDADES									
04 122	0100 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							706
04 122	0100 8517 6975	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO PARANOÁ	7						706
				F	3	90	0	100	706
TOTAL - FISCAL									706
TOTAL - GERAL									706

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

(EPE) Emendas Parlamentares na Execução

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

AGNELO QUEIROZ
Governador
TADEU FILIPPELLI
Vice-Governador
PAULO TADEU
Secretário de Governo
EDUARDO FELIPE DAHER
Coordenador-Chefe do Diário Oficial

PROJETOS										
16 482	1200 1213	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS								420.411
16 482	1200 1213 0901	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS E INFRAESTRUTURA NO VARJÃO - PAC UNIDADE CONSTRUÍDA (UNIDADE) 0	23							
				F	4	90	3	100		5.411
16 482	1200 1213 0902	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS E INFRAESTRUTURA EM SAMAMBAIA - PAC UNIDADE CONSTRUÍDA (UNIDADE) 0	12							
				F	4	90	3	100		215.000
16 482	1200 1213 0903	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS E INFRAESTRUTURA EM SANTA MARIA - PAC UNIDADE CONSTRUÍDA (UNIDADE) 0	13							
				F	4	90	3	100		200.000
16 482	1200 3059	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS - PRO MORADIA								26.103
16 482	1200 3059 0003	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO CONDOMÍNIO SOL NASCENTE - PRÓ MORADIA CASA CONSTRUÍDA (M2) 0	9							
				F	4	90	3	100		26.103
1350	PROGRAMA DE GESTÃO DAS ÁGUAS E DRENAGEM URBANA DO DISTRITO FEDERAL - ÁGUAS DO DF									721513

PROJETOS										
18 451	1350 3019	DESENVOLVIMENTO E REFORÇO INSTITUCIONAL - ÁGUAS DO DF								721.513

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO	
18 451	1350 3019 0001	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DO "ÁGUAS DO DF" - ODM SISTEMA IMPLANTADO (UNIDADE) 0	99							
				F	3	90	5	100	721.513	
4000	ESPORTE : MENTE E CORPO EM EQUILÍBRIO									100000

PROJETOS										
27 812	4000 1745	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS								100.000
27 812	4000 1745 0009	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS NO DISTRITO FEDERAL QUADRA DE ESPORTES CONSTRUÍDA (M2) 0	99							
				F	4	90	3	100		100.000
TOTAL - FISCAL										4.509.523
TOTAL - GERAL										4.509.523

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 44000 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 44101 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO	
2400	RESGATE SOCIAL COM DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO COMUNITÁRIA									281299
ATIVIDADES										
14 422	2400 2895	COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON								281.299
14 422	2400 2895 0005	COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON	99							
				F	4	90	0	321		54.137
				F	4	90	0	332		227.162
TOTAL - FISCAL										281.299
TOTAL - GERAL										281.299

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0100	APOIO ADMINISTRATIVO								329000
ATIVIDADES									
15 122	0100 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							329.000
15 122	0100 8517 0001	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL	99	F	3	90	0	220	329.000
TOTAL - FISCAL									329.000
TOTAL - GERAL									329.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 24000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 24103 POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0100	APOIO ADMINISTRATIVO								7153900
ATIVIDADES									
06 122	0100 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							7.153.900
06 122	0100 8517 0067	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	99	F	3	90	0	121	653.900
				F	3	90	0	131	6.500.000
TOTAL - FISCAL									7.153.900
TOTAL - GERAL									7.153.900

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 11109 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0100	APOIO ADMINISTRATIVO								706
ATIVIDADES									
04 122	0100 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							706
04 122	0100 8517 6975	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO PARANOÁ	7	F	4	90	0	100	706
TOTAL - FISCAL									706
TOTAL - GERAL									706

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV

RS 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0084	URBANIZAÇÃO								1329394
PROJETOS									
15 451	0084 1101	IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO							1.329.394
15 451	0084 1101 0004	(**) IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL PAVIMENTAÇÃO EXECUTADA (M2) 0	99						
				F	4	90	0	100	1.329.394
1200	DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL								2152607
PROJETOS									
16 482	1200 1213	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS							2.152.607
16 482	1200 1213 0898	(**) CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS E INFRAESTRUTURA NA VILA DNOCS EM SOBRADINHO - PAC UNIDADE CONSTRUÍDA (UNIDADE) 0	5						
				F	4	90	0	100	150.876
				F	4	90	3	100	1.627.125
16 482	1200 1213 0899	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS E INFRAESTRUTURA NA ESTRUTURAL - PAC	25						
				F	4	90	3	100	374.606
3000	ADMINISTRANDO NOSSA CIDADE								1027522
PROJETOS									
15 451	3000 3247	REFORMA DE FEIRAS							1.027.522
15 451	3000 3247 6715	(***) REFORMA DE FEIRAS NO DISTRITO FEDERAL	99						
				F	4	90	0	100	1.027.522
TOTAL - FISCAL									4.509.523
TOTAL - GERAL									4.509.523

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV

RS 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 44000 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 44101 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
2400	RESGATE SOCIAL COM DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO COMUNITÁRIA								281299
ATIVIDADES									
14 422	2400 2895	COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON							281.299
14 422	2400 2895 0005	COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON	99						
				F	3	90	0	321	54.137
				F	3	90	0	332	227.162
TOTAL - FISCAL									281.299
TOTAL - GERAL									281.299

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

LEI Nº 4.699, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011.

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Abre crédito suplementar ao Orçamento de Investimento, da Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap, no valor de R\$ 85.000.000,00 (oitenta e cinco milhões de reais).

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI :

Art. 1º Fica aberto, nos termos dos arts. 52 e 54, da Lei nº 4.499, de 27 de agosto de 2010, ao Orçamento Anual do Distrito Federal, para o exercício financeiro de 2011 (Lei nº 4.533, de 30 de dezembro de 2010), crédito suplementar, no valor de R\$ 85.000.000,00 (oitenta e cinco milhões de reais), para atender à programação orçamentária constante do Anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes do Orçamento de Investimento, conforme Anexo I.

Art. 3º Os valores das fontes 100 e 300 do Anexo II da Lei nº 4.637, de 25 de agosto de 2011, na Unidade Secretaria de Estado de Educação – subtítulo ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL – PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL – ficam alterados respectivamente para R\$ 137.584.548,00 e R\$ 12.157.309,00.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de dezembro de 2011
124º da República e 52º de Brasília
AGNELO QUEIROZ

ANEXO I

R\$ 1,00

SUPLEMENTAR ANULAÇÃO INVESTIMENTO - PL

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 28000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 28201 COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP

ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO E DISPÊNDIO

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0084	URBANIZAÇÃO								40.000.000
PROJETOS									
15 451	0084 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							40.000.000
15 451	0084 1110 0029	(**) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO PELA COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASÍLIA EM ÁGUAS CLARAS ÁREA URBANIZADA (M2) 0	20						
				I	4	0	0	1	13.000.000
15 451	0084 1110 0031	(**) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO PELA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA NO NOROESTE	1						
				I	4	0	0	1	27.000.000
4100	A TERRA GERANDO DESENVOLVIMENTO								45.000.000
PROJETOS									
23 692	4100 1085	AQUISIÇÃO E RECUPERAÇÃO DE IMÓVEIS							45.000.000
23 692	4100 1085 0001	AQUISIÇÃO E RECUPERAÇÃO DE IMÓVEIS DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA BENFEITORIA INDENIZADA (UNIDADE) 0	99						
				I	4	0	0	1	45.000.000
TOTAL - INVESTIMENTO									85.000.000
TOTAL - GERAL									85.000.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

(EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

R\$ 1,00

SUPLEMENTAR ANULAÇÃO INVESTIMENTO - PL

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 28000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 28201 COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP

ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO E DISPÊNDIO

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0084	URBANIZAÇÃO								85.000.000
PROJETOS									
15 451	0084 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							85.000.000
15 451	0084 1110 0028	(**) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO PELA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA NO DISTRITO FEDERAL	99						
				I	4	0	0	1	85.000.000
TOTAL - INVESTIMENTO									85.000.000
TOTAL - GERAL									85.000.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

(EPE) Emendas Parlamentares na Execução

LEI Nº 4.700, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011.

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Abre crédito suplementar à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 76.672.405,00 (setenta e seis milhões, seiscentos e setenta e dois mil, quatrocentos e cinco reais).

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aberto, nos termos dos arts. 52, § 3º, e 54, da Lei nº 4.499, de 27 de agosto de 2010, ao Orçamento Anual do Distrito Federal, para o exercício financeiro de 2011 (Lei nº 4.533, de 30 de dezembro de 2010), crédito suplementar, no valor de R\$ 76.672.405,00 (setenta e seis milhões, seiscentos e setenta e dois mil, quatrocentos e cinco reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias consignadas ao vigente orçamento, conforme Anexo I.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de dezembro de 2011
124º da República e 52º de Brasília
AGNELO QUEIROZ

ANEXO I

RS 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 18000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0001		PROGRAMA PARA OPERAÇÃO ESPECIAL							1682124
OPERAÇÕES ESPECIAIS									
28 843	0001 9096	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA RELATIVA AO INSS E PASEP							1.682.124
28 843	0001 9096 0006	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA RELATIVA AO INSS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	99	F	6	90	0	101	1.682.124
0100		APOIO ADMINISTRATIVO							30500000
ATIVIDADES									
12 361	0100 8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							8.000.000
12 361	0100 8502 6977	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL - PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	99	F	1	90	0	100	8.000.000
12 362	0100 8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							22.500.000
12 362	0100 8502 0038	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL - PROFISSIONAIS DO ENSINO MÉDIO DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	99	F	1	90	0	100	22.500.000
0138		APOIO AO EDUCANDO							2970050
ATIVIDADES									
12 361	0138 2160	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO FÍSICA							632.000
12 361	0138 2160 0001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	99	F	3	90	0	100	242.000
				F	4	90	0	100	390.000
12 361	0138 2964	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR							2.227.634
12 361	0138 2964 0001	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL (ODM)	99	F	3	90	0	100	2.227.634
12 362	0138 2964	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR							110.416
12 362	0138 2964 0004	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ALUNOS DO ENSINO MÉDIO (LEI Nº 4.121/08) (ODM)	99	F	3	90	0	100	110.416
0142		EDUCANDO SEMPRE							37614541
ATIVIDADES									
12 361	0142 2389	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL							26.234.853

ANEXO I

RS 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 18000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
12 361	0142 2389 0001	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - SWAP (ODM)	99	F	3	90	0	100	253.392

12 361	0142 2389 0003	EDUCAÇÃO INTEGRAL - ESCOLA MODELO (ODM)	99	F	3	90	0	101	7.974.217
				F	3	50	0	100	6.000.000
				F	3	90	0	100	5.754.094
				F	3	90	0	101	3.435.623
				F	4	90	0	100	2.817.527
12 362	0142 2390	MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO							2.743.532
12 362	0142 2390 0001	MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - SWAP	99						
				F	3	90	0	100	2.743.532
12 363	0142 2391	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL							3.946.647
12 363	0142 2391 0001	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL (ODM)	99						
				F	3	90	0	100	2.501.670
				F	4	90	0	100	1.444.977
12 363	0142 4004	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESCOLAS TÉCNICAS DO AMANHÃ							400.000
12 363	0142 4004 0001	PROJETO ESCOLAS TÉCNICAS - ESCOLA DO AMANHÃ (ODM)	99						
				F	3	50	0	100	400.000
12 365	0142 2388	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL							4.289.509
12 365	0142 2388 0001	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - SWAP (ODM)	99						
				F	3	50	0	100	1.546.581
				F	3	90	0	100	2.113.313
				F	4	90	0	100	629.615
0164	ESCOLA DE TODOS NÓS								1078623

PROJETOS

12 361	0164 5924	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL							128.623
12 361	0164 5924 9308	CONSTRUÇÃO DE CEF NA QUADRA 511 DO RECANTO DAS EMAS	15						
				F	4	90	0	100	128.623

ANEXO 1

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 18000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
12 363	0164 1176	IMPLANTAÇÃO DE ESCOLAS PROFISSIONALIZANTES - ESCOLA DO AMANHÃ							175.000
12 363	0164 1176 4005	IMPLANTAÇÃO DE ESCOLAS PROFISSIONALIZANTES - ESCOLA DO AMANHÃ	99						
				F	4	90	0	100	175.000
12 365	0164 3271	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL							775.000
12 365	0164 3271 0724	CONSTRUÇÃO DE JARDIM DE INFÂNCIA 201 - SÃO SEBASTIÃO	14						
				F	4	90	0	100	200.000
12 365	0164 3271 7887	CONSTRUÇÃO DE JARDIM DE INFÂNCIA - RIACHO FUNDO I	17						
				F	4	90	0	100	200.000
12 365	0164 3271 7888	CONSTRUÇÃO DE JARDIM DE INFÂNCIA - VARJÃO	23						
				F	4	90	0	100	200.000
12 365	0164 3271 9341	CONSTRUÇÃO DO JARDIM DE INFÂNCIA - PARANOÁ	7						
				F	4	90	0	100	175.000
TOTAL - FISCAL									73.845.338
TOTAL - GERAL									73.845.338

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

(EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO I

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 51000 SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 51101 SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0100	APOIO ADMINISTRATIVO								2570567
ATIVIDADES									
08 243	0100 2767	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS TUTELARES							1.258.567
08 243	0100 2767 9722	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS TUTELARES NO DISTRITO FEDERAL (ODM)	99	S	3	90	0	100	1.258.567
PROJETOS									
08 243	0100 1984	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS							1.312.000
08 243	0100 1984 9742	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CONSELHOS TUTELARES DO DISTRITO FEDERAL	99	S	4	90	0	100	1.312.000
1508	PROTEÇÃO À ADOLESCÊNCIA								256500
ATIVIDADES									
08 243	1508 2102	ASSISTÊNCIA AOS ADOLESCENTES EM RISCO PESSOAL E SOCIAL							220.000
08 243	1508 2102 9723	APOIO AOS PROJETOS SOCIAIS DESENVOLVIDOS PELA CACRIA-CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES	99	S	3	50	0	100	220.000
08 243	1508 2794	ASSISTÊNCIA AO ADOLESCENTE							36.500
08 243	1508 2794 9724	ASSISTÊNCIA AO ADOLESCENTE (ODM)	99	S	3	90	0	100	36.500
TOTAL - SEGURIDADE									2.827.067
TOTAL - GERAL									2.827.067

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 11101 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0100	APOIO ADMINISTRATIVO								29300000
ATIVIDADES									
04 122	0100 8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							29.300.000
04 122	0100 8502 0062	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE GOVERNO	99	F	1	90	0	100	29.000.000
04 122	0100 8502 8693	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS	99	F	1	91	0	100	300.000
0750	GESTÃO DE PESSOAS								1200000
ATIVIDADES									
04 122	0750 8504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES							1.200.000
04 122	0750 8504 6973	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE GOVERNO	99	F	3	90	0	100	1.200.000
TOTAL - FISCAL									30.500.000
TOTAL - GERAL									30.500.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

RS 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 13000 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 13203 INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - IPREV

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0001		PROGRAMA PARA OPERAÇÃO ESPECIAL							500607
OPERAÇÕES ESPECIAIS									
09 272	0001 9004	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL							500.607
09 272	0001 9004 9713	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO DISTRITO FEDERAL	99						
				S	1	90	0	100	607
				S	1	90	0	101	500.000
TOTAL - SEGURIDADE									500.607
TOTAL - GERAL									500.607

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

RS 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 17000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 17101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0100		APOIO ADMINISTRATIVO							12205000
ATIVIDADES									
08 122	0100 8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							12.205.000
08 122	0100 8502 0033	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA	99						
				S	1	90	0	100	12.205.000
TOTAL - SEGURIDADE									12.205.000
TOTAL - GERAL									12.205.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

RS 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 32000 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 32201 COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CODEPLAN

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0107		PROGRAMA DE DADOS SÓCIO-ECONÔMICOS							8400000
ATIVIDADES									
04 122	0107 8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							8.400.000
04 122	0107 8502 8727	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL	99						
				F	1	90	0	100	8.400.000
TOTAL - FISCAL									8.400.000
TOTAL - GERAL									8.400.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 44000 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 44101 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0100		APOIO ADMINISTRATIVO							4698374
ATIVIDADES									
04 122	0100 8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							4.698.374
04 122	0100 8502 7019	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA	99	F	1	90	0	100	4.698.374
TOTAL - FISCAL									4.698.374
TOTAL - GERAL									4.698.374

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 45000 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 45101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE DO DF

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0001		PROGRAMA PARA OPERAÇÃO ESPECIAL							668508
OPERAÇÕES ESPECIAIS									
28 846	0001 9050	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES							668.508
28 846	0001 9050 6968	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA CORREGEDORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	99	F	1	90	0	100	668.508
0079		GESTÃO DA POLÍTICA DE CORREIÇÃO, OUVIDORIA E CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO DO DISTRITO FEDERAL							4717385
ATIVIDADES									
04 122	0079 8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							4.717.385
04 122	0079 8502 6996	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA CORREGEDORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	99	F	1	90	0	100	4.500.000
04 122	0079 8502 8687	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS	99	F	1	91	0	100	217.385
TOTAL - FISCAL									5.385.893
TOTAL - GERAL									5.385.893

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 51000 SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 51101 SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0100		APOIO ADMINISTRATIVO							14982531
ATIVIDADES									
08 122	0100 8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							14.982.531
08 122	0100 8502 8761	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DA CRIANÇA	99	S	1	90	0	100	1.820.000
				S	1	90	0	101	12.591.964
08 122	0100 8502 8762	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS	99	S	1	91	0	100	570.567
TOTAL - SEGURIDADE									14.982.531
TOTAL - GERAL									14.982.531

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III

RS 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR-EXCESSO ARRECADAÇÃO CONVÊNIOS

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 26000 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
2800		TRANSPORTE SEGURO							2.100.000
PROJETOS									
26 782	2800 1475	RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE RODOVIAS							2.100.000
26 782	2800 1475 0010	(**) (***) DUPLICAÇÃO E RESTAURAÇÃO BR-020 TRECHO PLANALTINA/DIVISA GO RODOVIA RECUPERADA (KM) 0	6						
				F	4	90	0	232	2.100.000
TOTAL - FISCAL									2.100.000
TOTAL - GERAL									2.100.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV

RS 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 16000 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0100		APOIO ADMINISTRATIVO							580.000
ATIVIDADES									
13 122	0100 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							580.000
13 122	0100 8517 9634	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA	99						
				F	3	90	0	100	580.000
TOTAL - FISCAL									580.000
TOTAL - GERAL									580.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV

RS 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 21000 SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 21208 INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASILIA AMBIENTAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0001		PROGRAMA PARA OPERAÇÃO ESPECIAL							45.000
OPERAÇÕES ESPECIAIS									
28 846	0001 9033	FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO							45.000
28 846	0001 9033 9556	FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO SERVIDOR DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DF	99						
				F	3	90	0	100	45.000
TOTAL - FISCAL									45.000
TOTAL - GERAL									45.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0084	URBANIZAÇÃO								2.062.093
PROJETOS									
15 451	0084 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							2.062.093
15 451	0084 1110 0147	(**) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL ÁREA URBANIZADA (M2) 0	99						
				F	3	90	0	321	2.062.093
4000	ESPORTE : MENTE E CORPO EM EQUILÍBRIO								3.656.327
PROJETOS									
27 812	4000 1866	CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO ESPORTIVO							3.656.327
27 812	4000 1866 6593	CONSTRUÇÃO DE COMPLEXOS ESPORTIVOS - VILAS OLÍMPICAS NO DISTRITO FEDERAL OBRA REALIZADA (M2) 0	99						
				F	4	90	0	100	3.656.327
TOTAL - FISCAL									5.718.420
TOTAL - GERAL									5.718.420

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

(EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 34000 SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 34101 SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
1900	JUVENTUDE E ESPORTES DE MÃOS DADAS COM O FUTURO								300.000
OPERAÇÕES ESPECIAIS									
27 812	1900 9073	APOIO AO ESPORTE, EDUCAÇÃO FÍSICA E LAZER							300.000
27 812	1900 9073 4810	(EP) APOIO ÀS LIGAS DE FUTEBOL AMADOR DO DF	99						
				F	3	90	0	100	300.000
TOTAL - FISCAL									300.000
TOTAL - GERAL									300.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

(EPE) Emendas Parlamentares na Execução

LEI Nº 4.702, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011.

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Abre crédito suplementar à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aberto, nos termos dos arts. 14, § 2º, 52 e 54, da Lei nº 4.499, de 27 de agosto de 2010, ao Orçamento Anual do Distrito Federal, para o exercício financeiro de 2011 (Lei nº 4.533, de 30 de dezembro de 2010), crédito suplementar no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias consignadas ao vigente orçamento, conforme Anexo I.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de dezembro de 2011
124º da República e 52º de Brasília
AGNELO QUEIROZ

ANEXO I

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 14000 SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 14203 EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
3200		DIVULGAÇÃO OFICIAL							20.000
ATIVIDADES									
20 131	3200 8505	PUBLICIDADE E PROPAGANDA							20.000
20 131	3200 8505 0003	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL PUBLICIDADE E PROPAGANDA REALIZADA (UNIDADE) 0	99						
				F	3	91	0	100	20.000
TOTAL - FISCAL									20.000
TOTAL - GERAL									20.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO I

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 26000 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
2800		TRANSPORTE SEGURO							150.000
PROJETOS									
26 122	2800 3903	REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS							150.000
26 122	2800 3903 1264	(***) MANUTENÇÃO E/OU REFORMA DE E PRÓPRIOS DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL PRÉDIO REFORMADO (M2) 0	99						
				F	3	90	0	100	150.000
TOTAL - FISCAL									150.000
TOTAL - GERAL									150.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 21000 SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 21208 INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASILIA AMBIENTAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
3200		DIVULGAÇÃO OFICIAL							20.000
ATIVIDADES									
18 131	3200 8505	PUBLICIDADE E PROPAGANDA							20.000
18 131	3200 8505 8699	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASILIA AMBIENTAL PUBLICIDADE E PROPAGANDA REALIZADA (UNIDADE) 0	99						
				F	3	91	0	100	20.000
TOTAL - FISCAL									20.000
TOTAL - GERAL									20.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 26000 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
2800		TRANSPORTE SEGURO							150.000
ATIVIDADES									
26 131	2800 8505	PUBLICIDADE E PROPAGANDA							150.000
26 131	2800 8505 0006	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL PUBLICIDADE E PROPAGANDA REALIZADA (UNIDADE) 0	99						
				F	3	91	0	100	150.000
TOTAL - FISCAL									150.000
TOTAL - GERAL									150.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

(EPE) Emendas Parlamentares na Execução

LEI Nº 4.703, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011.

(Autoria do Projeto: Mesa Diretora)

Altera o critério de enquadramento no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal – PCCR/CLDF, instituído pela Lei nº 4.342, de 24 de junho de 2009, efetuando o realinhamento salarial dos servidores efetivos.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI :

Art. 1º O art. 31 da Lei nº 4.342, de 24 de junho 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 31. Os servidores ativos, inativos e pensionistas ocupantes de cargos de provimento efetivo do quadro de pessoal da CLDF serão enquadrados nas tabelas de remuneração constantes do Anexo II, a partir da data de publicação da Lei nº 4.342, de 2009, linearmente no padrão em que se encontravam posicionados em 23/06/2009.

§ 1º Para o enquadramento de que trata o caput, verificar-se-á o padrão em que o servidor encontrava-se posicionado em 23/06/2009 e efetuar-se-á o seu enquadramento no novo padrão correspondente, de forma que permaneça com o mesmo número de padrões que possuía anteriormente, conforme disposto na tabela de padrões do Anexo VII.

§ 2º Nos exercícios de 2011 e 2012, os servidores efetivos serão reposicionados na tabela remuneratória de que trata o caput, na data de sua progressão ou de sua aposentadoria, da seguinte forma:

I – em 2011, em um padrão adicional;

II – em 2012, em dois padrões adicionais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos financeiros a contar de 24/06/09.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de dezembro de 2011

124º da República e 52º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

ANEXO VII – TABELA DE ENQUADRAMENTO SALARIAL DOS SERVIDORES EFETIVOS NO PCCR/CLDF

SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO PROPOSTA				
	ENQUADRAMENTO NOS PADRÕES A PARTIR DE 24/06/2009				
Padrão em 23/06/2009	AUXILIAR LEGISLATIVO	ASSISTENTE LEGISLATIVO	TÉCNICO LEGISLATIVO	CONSULTOR TÉCNICO LEGISLATIVO	CONSULTOR LEGISLATIVO
01	01	16	31	46	46
02	02	17	32	47	47
03	03	18	33	48	48
04	04	19	34	49	49
05	05	20	35	50	50
06	06	21	36	51	51

07	07	22	37	52	52
08	08	23	38	53	53
09	09	24	39	54	54
10	10	25	40	55	55
11	11	26	41	56	56
12	12	27	42	57	57
13	13	28	43	58	58
14	14	29	44	59	59
15	15	30	45	60	60
16	16	31	46	61	61
	17	32	47	62	62
	18	33	48	63	63

DECRETO Nº 33.428, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 209.000,00 (duzentos e nove mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 3º, da Lei nº 4.642, de 29 de setembro de 2011, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias do Distrito Federal crédito suplementar no valor de R\$ 209.000,00 (duzentos e nove mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constante do Anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de dezembro de 2011.

124º da República e 52º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

ANEXO I		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO FISCAL
CANCELAMENTO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
250101/00001 25101		SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL				50.000	
11.122.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					
Ref. 013149 7014		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL					
	99	31.90.11	0	100	50.000		
110201/11201 49201		AGENCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - AGEFIS				50.000	
04.122.0202.4053		ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS				159.000	
Ref. 017475 0003		ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL					
	99	31.90.11	0	100	159.000		
2011AC00400					TOTAL	209.000	

ANEXO II		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
230103/00001 11134		ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL				20.000	
13.122.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					
Ref. 019252 8759		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL					
	99	31.90.11	0	100	20.000		
280208/28208 21208		INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASILIA AMBIENTAL				20.000	
18.122.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				30.000	
Ref. 018885 8744		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS					
	99	31.90.11	0	100	30.000		
110201/11201 49201		AGENCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - AGEFIS				159.000	
04.122.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					
Ref. 017478 8724		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL					
	1	31.90.11	0	100	159.000		
2011AC00400					TOTAL	209.000	

DECRETO Nº 33.429, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre a estrutura administrativa do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e nas Leis nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, e nº 4.584, de 08 de julho de 2011, DECRETA:

Art. 1º O Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, órgão especializado da administração direta, vinculado à Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, nos termos do Decreto nº 32.716, de 1º de Janeiro de 2011, possui a estrutura administrativa definida por meio do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010 e do Decreto nº 31.817, de 21 de junho de 2010, com a seguinte estrutura administrativa:

- 1 COMANDO-GERAL
 - 1.1 GABINETE DO COMANDANTE-GERAL
 - 1.1.1 ASSESSORIA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA
 - 1.1.2 ASSESSORIA PARLAMENTAR
 - 1.1.3 ASSESSORIA JURÍDICA
 - 1.2 CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
 - 1.3 CENTRO DE INTELIGÊNCIA
 - 1.4 SUBCOMANDO-GERAL
 - 1.4.1 GABINETE DO SUBCOMANDANTE GERAL
 - 1.4.2 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
 - 1.4.2.1 DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAL
 - 1.4.2.1.1 SUBDIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAL
 - 1.4.2.1.2 DIRETORIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS
 - 1.4.2.1.2.1 SUBDIRETORIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS
 - 1.4.2.2 DIRETORIA DE SAÚDE
 - 1.4.2.2.1 SUBDIRETORIA DE SAÚDE
 - 1.4.2.2.2 POLICLÍNICA MÉDICA
 - 1.4.2.2.3 POLICLÍNICA ODONTOLÓGICA
 - 1.4.2.2.4 CENTRO DE ASSISTÊNCIA BOMBEIRO MILITAR
 - 1.4.2.2.5 CENTRO DE CAPACITAÇÃO FÍSICA
 - 1.4.2.2.6 CENTRO DE PERÍCIAS MÉDICAS
 - 1.4.3 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
 - 1.4.3.1 DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
 - 1.4.3.1.1 SUBDIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
 - 1.4.3.1.2 DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES
 - 1.4.3.1.2.1 SUBDIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES
 - 1.4.3.1.3 DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS
 - 1.4.3.1.3.1 SUBDIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS
 - 1.4.3.1.3.2 CENTRO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VIATURAS
 - 1.4.3.1.3.2.1 CENTRO DE OBRAS E MANUTENÇÃO PREDIAL
 - 1.4.3.1.3.2.2 CENTRO DE SUPRIMENTO E MATERIAL
 - 1.4.3.1.4 DEPARTAMENTO DE ENSINO, PESQUISA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
 - 1.4.3.1.4.1 DIRETORIA DE ENSINO
 - 1.4.3.1.4.1.1 SUBDIRETORIA DE ENSINO
 - 1.4.3.1.4.1.1.1 ACADEMIA DE BOMBEIRO MILITAR
 - 1.4.3.1.4.1.1.2 CENTRO DE ESTUDOS DE POLÍTICA, ESTRATÉGIA E DOCTRINA
 - 1.4.3.1.4.1.1.3 CENTRO DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE PRAÇAS
 - 1.4.3.1.4.1.1.4 CENTRO DE TREINAMENTO OPERACIONAL
 - 1.4.3.1.4.1.1.5 CENTRO DE ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO DO ENSINO ASSISTENCIAL
 - 1.4.3.1.4.1.2 SUBDIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
 - 1.4.3.1.4.1.2.1 SUBDIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
 - 1.4.3.1.4.1.2.2 DIRETORIA DE PESQUISA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
 - 1.4.3.1.4.1.2.2.1 SUBDIRETORIA DE PESQUISA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
 - 1.4.3.1.4.2 DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO
 - 1.4.3.1.4.2.1 DIRETORIA DE VISTORIAS
 - 1.4.3.1.4.2.1.1 SUBDIRETORIA DE VISTORIAS
 - 1.4.3.1.4.2.1.2 DIRETORIA DE ESTUDOS E ANÁLISE DE PROJETOS
 - 1.4.3.1.4.2.1.2.1 SUBDIRETORIA DE ESTUDOS E ANÁLISE DE PROJETOS
 - 1.4.3.1.4.2.1.2.2 DIRETORIA DE INVESTIGAÇÃO DE INCÊNDIO
 - 1.4.3.1.4.2.1.2.2.1 SUBDIRETORIA DE INVESTIGAÇÃO DE INCÊNDIO
 - 1.5 CONTROLADORIA
 - 1.5.1 AUDITORIA
 - 1.5.2 CORREGEDORIA
 - 1.5.3 OUVIDORIA
 - 1.5.4 NÚCLEO DE CUSTÓDIA
 - 1.6 AJUDÂNCIA GERAL
 - 1.7 ESTADO-MAIOR-GERAL
 - 1.7.1 SECRETARIA
 - 1.7.2 SEÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
 - 1.7.3 SEÇÃO DE LOGÍSTICA, ORÇAMENTO E FINANÇAS
 - 1.7.4 SEÇÃO DE ENSINO, PESQUISA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
 - 1.7.5 SEÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E EMPREGO OPERACIONAL
 - 1.7.6 SEÇÃO DE ESTATÍSTICA E GEOPROCESSAMENTO
 - 1.7.7 SEÇÃO DE LEGISLAÇÃO
 - 1.8 COMANDO OPERACIONAL
 - 1.8.1 ASSESSORIA DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E DISCIPLINA
 - 1.8.2 SUBCOMANDO OPERACIONAL
 - 1.8.2.1 COMANDO DE ÁREA I
 - 1.8.2.2 COMANDO DE ÁREA II
 - 1.8.2.3 COMANDO DE ÁREA III

- 1.8.2.4 COMANDO DE ÁREA IV
 1.8.2.5 COMANDO DE ÁREA V
 1.8.2.6 COMANDO DE ÁREA VI
 1.8.2.7 COMANDO DE ÁREA VII
 1.8.3 ESTADO-MAIOR OPERACIONAL
 1.8.3.1 SEÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
 1.8.3.2 SEÇÃO DE LOGÍSTICA
 1.8.3.3 SEÇÃO DE EMPREGO OPERACIONAL E ESTATÍSTICA
 1.8.3.4 SEÇÃO DE INSTRUÇÃO
 1.8.4 COMANDO ESPECIALIZADO
 1.8.4.1 GRUPAMENTO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO
 1.8.4.2 GRUPAMENTO DE BUSCA E SALVAMENTO
 1.8.4.3 GRUPAMENTO DE ATENDIMENTO À EMERGÊNCIA PRÉ-HOSPITALAR
 1.8.4.4 GRUPAMENTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL
 1.8.4.5 GRUPAMENTO DE PROTEÇÃO CIVIL
 1.8.4.6 GRUPAMENTO DE AVIAÇÃO OPERACIONAL
 1.8.4.6.1 1º ESQUADRÃO DE AVIAÇÃO OPERACIONAL
 1.8.4.6.2 2º ESQUADRÃO DE AVIAÇÃO OPERACIONAL
 Art. 2º Ficam extintos os Cargos de Natureza Especial e em Comissão constantes do Anexo I.
 Art. 3º Ficam criados, nos termos da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011, os Cargos de Natureza Especial e em Comissão, constantes no Anexo II.
 Art. 4º Ficam exonerados os servidores ocupantes dos Cargos de Natureza Especial e em Comissão extintos pelo Anexo I.
 Parágrafo único. O Chefe do Departamento de Recursos Humanos do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal deverá providenciar o registro nos assentamentos funcionais dos servidores alcançados pelo presente Decreto.
 Art. 5º Este Decreto entra em vigor a partir de 22 de dezembro de 2011.
 Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília 19 de dezembro de 2011.
 124º da República e 52º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

ANEXO I

CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO EXTINTOS

(Artigo 2º do Decreto nº 33.429, de 19 de dezembro de 2011)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL – COMANDO-GERAL – Subcomandante-Geral, CNE-04, 01; Assessor, DFA-12, 03; Assessor, DFA-11, 05; Assistente, DFA-05, 03 - ESTADO-MAIOR – Chefe, CNE-07, 01 - COMANDO OPERACIONAL – Comandante Operacional, CNE-04, 01 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS – Chefe, CNE-07, 01 - DEPARTAMENTO DE ENSINO, PESQUISA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – Chefe, CNE-07, 01 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA – Chefe, CNE-07, 01 - DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO – Chefe, CNE-07, 01 – CONTROLADORIA – Controlador, CNE-07, 01.

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO CRIADOS

(Artigo 3º do Decreto nº 33.429, de 19 de dezembro de 2011)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL – COMANDO-GERAL - GABINETE DO COMANDANTE-GERAL - Chefe, CNE-05, 01; Assessor, DFA-12, 03; Assessor Técnico, DFA-11, 05; Assessor Técnico, DFA-05, 03 – ASSESSORIA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA - Chefe, CNE-05, 01 - ASSESSORIA PARLAMENTAR – Chefe, DFG-14, 01 - ASSESSORIA JURÍDICA - Chefe, DFG-14, 01 - CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - Chefe, DFG-14, 01 - CENTRO DE INTELIGÊNCIA - Chefe, DFG-14, 01 - SUBCOMANDO-GERAL - Subcomandante-Geral, CNE-01, 01 - GABINETE DO SUBCOMANDANTE-GERAL - Chefe, CNE-05, 01 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - Chefe, CNE-02, 01 - DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAL - Diretor, CNE-05, 01 - SUBDIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAL - Subdiretor, DFG-14, 01 - DIRETORIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS - Diretor, CNE-05, 01 - SUBDIRETORIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS - Subdiretor, DFG-14, 01 - DIRETORIA DE SAÚDE - Diretor, CNE-05, 01 - SUBDIRETORIA DE SAÚDE - Subdiretor, DFG-14, 01 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA - Chefe, CNE-02, 01 - DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - Diretor, CNE-05, 01 - SUBDIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - Subdiretor, DFG-14, 01 - DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES - Diretor, CNE-05, 01 - SUBDIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES - Subdiretor, DFG-14, 01 - DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS - Diretor, CNE-05, 01 - SUBDIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS - Subdiretor, DFG-14, 01 - DEPARTAMENTO DE ENSINO, PESQUISA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - Chefe, CNE-02, 01 - DIRETORIA DE ENSINO - Diretor, CNE-05, 01 - SUBDIRETORIA DE ENSINO - Subdiretor, DFG-14, 01 - ACADEMIA DE BOMBEIRO MILITAR - Comandante, DFG-14, 01 - DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - Diretor, CNE-05, 01 - SUBDIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - Subdiretor, DFG-14, 01 - DIRETORIA DE PESQUISA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - Diretor, CNE-05, 01 - SUBDIRETORIA DE PESQUISA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - Subdiretor, DFG-14, 01 - DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO - Chefe, CNE-02, 01 - DIRETORIA DE VISTORIAS - Diretor, CNE-05, 01 - SUBDIRETORIA DE VISTORIAS - Subdiretor, DFG-14, 01 - DIRETORIA DE ESTUDOS E ANÁLISE DE PROJETOS - Diretor, CNE-05, 01 - SUBDIRETORIA DE ESTUDOS E ANÁLISE DE PROJETOS - Subdiretor, DFG-14, 01 - DIRETORIA DE INVESTIGAÇÃO DE INCÊNDIO - Diretor, CNE-05, 01 - SUBDIRETORIA DE INVES-

TIGAÇÃO DE INCÊNDIO - Subdiretor, DFG-14, 01 - CONTROLADORIA - Controlador, CNE-02, 01 - AUDITORIA - Auditor, CNE-05, 01 - CORREGEDORIA - Corregedor, CNE-05, 01 - OUVIDORIA - Ouvidor, DFG-14, 01 - AJUDÂNCIA GERAL - Ajudante-Geral, CNE-05, 01 - ESTADO-MAIOR-GERAL - Chefe, CNE-02, 01 - SEÇÃO DE RECURSOS HUMANOS - Chefe, DFG-14, 01 - SEÇÃO DE LOGÍSTICA, ORÇAMENTO E FINANÇAS - Chefe, DFG-14, 01 - SEÇÃO DE ENSINO, PESQUISA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - Chefe, DFG-14, 01 - SEÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E EMPREGO OPERACIONAL - Chefe, DFG-14, 01 - SEÇÃO DE ESTATÍSTICA E GEOPROCESSAMENTO - Chefe, DFG-14, 01 - SEÇÃO DE LEGISLAÇÃO - Chefe, DFG-14, 01 - COMANDO OPERACIONAL - Comandante, CNE-01, 01 - SUBCOMANDO OPERACIONAL - Subcomandante, CNE-02, 01 - ESTADO-MAIOR OPERACIONAL - Chefe, CNE-05, 01 - COMANDO ESPECIALIZADO - Comandante, CNE-05, 01.

DESPACHOS DO GOVERNADOR

Em 19 de dezembro de 2011.

Processo: 041.000.775/2011. Interessado: BANCO DE BRASÍLIA S/A. Assunto: AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL.

- Nos termos do disposto no art. 2º, do Decreto nº 33.404, de 9 de dezembro de 2011, acolhendo as razões do Diretor – Presidente do Banco de Brasília S/A, as manifestações do Secretário de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal, do Secretário de Estado de Transparência e Controle do Distrito Federal e do Consultor Jurídico do Distrito Federal e tendo presente a Decisão nº 6169/2011, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, AUTORIZO a contratação em caráter emergencial, pelo Banco de Brasília S/A, da empresa MSA-Infor Sistemas e Automação Ltda., para a prestação de serviços técnicos especializados de operação, monitoração, apoio e suporte técnico em ambientes de plataforma centralizada (mainframe) e em plataforma aberta, conforme condições e especificações definidas no Termo de Referência - SUPRO/GEROP-2011/055, obedecendo ainda as disposições constantes da Proposta da MSA-Infor Sistemas e Automação Ltda. (PP/MAS/BRB/11/001, de 06/12/2011 que fazem parte do contrato, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do dia 18 de dezembro de 2011, sendo rescindido, sem ônus para o Banco de Brasília S/A, mediante a contratação de empresa vencedora do Pregão Eletrônico nº 070/2011, após período de transição não superior a 60 (sessenta) dias.
- Publique-se.

Processo: 041.000.778/2011. Interessado: BANCO DE BRASÍLIA S/A. Assunto: AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL.

- Nos termos do disposto no art. 2º, do Decreto nº 33.404, de 9 de dezembro de 2011 e acolhendo as razões do Diretor – Presidente do Banco de Brasília S/A, bem como as manifestações do Secretário de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal, do Secretário de Estado de Transparência e Controle do Distrito Federal e do Consultor Jurídico do Distrito Federal AUTORIZO a contratação em caráter emergencial, pelo Banco de Brasília S/A, da empresa MSA-Infor Sistemas e Automação Ltda., para a prestação de serviços técnicos especializados de informática para execução de serviços de desenvolvimento e manutenção de sistemas, conforme condições e especificações definidas no Projeto Básico – 2011/006, obedecendo ainda as disposições constantes da proposta da empresa MSA-Infor Sistemas e Automação Ltda. (PP/MAS/BRB/11/002), de 08/12/2011, que integra o contrato, pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir do dia 18 de dezembro de 2011, sendo rescindido, sem ônus para o Banco de Brasília S/A, mediante a contratação de empresa vencedora do Pregão Eletrônico nº 044/2011, após período de transição não superior a 60 (sessenta) dias.
- Publique-se.

AGNELO QUEIROZ

ERRATA

No Decreto nº 33.370, de 29 de novembro de 2011, publicado no DODF nº 229, de 1º de dezembro de 2011, páginas 48 a 53, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: “... DIRETORIA DE GESTÃO DO FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO FUNDIÁRIA”, LEIA-SE: “...DIRETORIA DE GESTÃO DO FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA...”.

CONSELHO DE POLÍTICA DE RECURSOS HUMANOS

Processo: 414.000.020/2011. Interessado: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: NOMEAÇÃO DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO.

O Presidente do Conselho de Política de Recursos Humanos – CPRH, ad referendum deste Colegiado, resolve:

- Reconhecer a urgência da matéria e autorizar a nomeação de 01 (um) Arquiteto, 07 (sete) Engenheiros Civis, 21 (vinte e um) Agentes Administrativos, 05 (cinco) Motoristas, 01 (um) Operador de Máquinas, 01 (um) Técnico de Estrada, 32 (trinta e dois) Técnicos de Trânsito Rodoviário, 02 (dois) Técnicos em Edificações e 01 (um) Técnico Operacional em Faixas de Domínio, todos da Carreira Atividades Rodoviárias do Distrito Federal, para compor o Quadro de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagens do Distrito Federal.
- Submeter a presente Resolução à homologação do Excelentíssimo Senhor Governador.

Brasília, 19 de dezembro de 2011.

WILMAR LACERDA

Presidente

HOMOLOGO a presente Resolução.

Brasília, 19 de dezembro de 2011.

AGNELO QUEIROZ

Governador do Distrito Federal

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**COORDENADORIA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA**

ORDEM DE SERVIÇO CONJUNTA Nº 1, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições regimentais e, ainda, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, RESOLVEM: Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especificam:

De: U.O.: 11.106 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA
U.G.: 190.106 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA
Para: U.O.: 11.116 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO.
U.G.: 190.116 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO.

Programa de Trabalho: 15.451.0084.1110.9753

| NATUREZA DA DESPESA | FONTE | VALOR |
|---------------------|-------|----------------|
| 44.90.51 | 100 | R\$ 168.553,00 |

Objeto: Descentralização de recursos orçamentários destinados a execução de obras de urbanização da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ BOLIVAR DA ROCHA CRUZ LEITE JANINE RODRIGUES BARBOSA
Administrador Regional de Brazlândia Administradora Regional de São Sebastião

ORDEM DE SERVIÇO CONJUNTA Nº 2, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, RESOLVEM: Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especificam:

De: U.O.: 11.106 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA
U.G.: 190.106 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA
Para: U.O.: 11.116 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO.
U.G.: 190.116 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO.

Programa de Trabalho: 15.451.0084.1110.9758

| NATUREZA DA DESPESA | FONTE | VALOR |
|---------------------|-------|----------------|
| 44.90.51 | 100 | R\$ 450.000,00 |

Objeto: Descentralização de recursos orçamentários destinados a execução de obras de urbanização da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ BOLIVAR ROCHA CRUZ LEITE JANINE RODRIGUES BARBOSA
Administrador Regional de Brazlândia Administrador Regional de São Sebastião

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 171, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições Legais previstos no inciso XXXIII, do artigo 53, do Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, RESOLVE:

Art. 1º Elevar à condição de Permanentes as Feiras da QN 210 e QS 510 de Samambaia.

Art. 2º Estabelecer o horário e os dias de funcionamento das Feiras acima das 8h às 18h, de terça-feira a domingo.

§1º É vedada qualquer atividade fora do horário de funcionamento das referidas Feiras sem a prévia autorização da Diretoria de Serviços Públicos desta Administração;

§2º Qualquer alteração relativa aos dias e horários de funcionamento deverá ser solicitada formalmente à Administração Regional de Samambaia e autorizada da mesma forma pelo Administrador.

Art. 3º Determinar que reforma, construção, modificação ou qualquer outra obra na Feira Permanente da QR 202 de Samambaia, deverá ser precedida de prévia solicitação formal à Administração Regional de Samambaia e autorizada pelo Administrador.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RISOMAR DA SILVA CARVALHO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS

PORTARIA CONJUNTA Nº 1, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTES E FAVORECIDOS, no uso de suas atribuições regimentais e, ainda, com fulcro no Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, c/c o inciso I, art. 38, do Decreto nº 16.098/1994, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especificam:
De: U.O.: 11.122 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS - RA XX;
U.G.: 190.122 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS - RA XX;
Para: UO: 11.122 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO
UG: 190.122 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

PROGRAMAS DE TRABALHO: 13.392.1300.2007.9840 – Projeto Escola Mundo Jurássico – Projeto Escola. Fonte 100. Natureza da Despesa 3.3.90.39. Valor (R\$) 20.000,00

PROGRAMAS DE TRABALHO: 13.392.1300.2007.9889 - Projeto Escola Mundo Jurássico. Fonte 100. Natureza da Despesa 3.3.90.39. Valor (R\$) 350.000,00

Objeto: Descentralização de recursos para aquisição de ingressos para a visitação de alunos da rede pública de ensino do DF ao Museu Itinerante do Mundo Jurássico.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL CARNEIRO DE MENDONÇA NETO SALIN SIDDARTHA
U.O Favorecida U.O Cedente

PORTARIA CONJUNTA Nº 2, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTES E FAVORECIDOS, no uso de suas atribuições regimentais e, ainda, com fulcro no Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, c/c o inciso I, art. 38, do Decreto nº 32.598/2010, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especificam:

De: U.O.: 11.122 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS - RA XX;
U.G.: 190.122 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS - RA XX;
Para: UO: 11.122 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO
UG: 190.122 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

PROGRAMAS DE TRABALHO: 13.392.1300.2007.058. Fonte 100. Natureza da Despesa 3.3.90.39. Valor (R\$) 400.000,00.

Objeto: Descentralização crédito orçamentário visando apoiar os eventos realizados pela RA do Cruzeiro.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL CARNEIRO DE MENDONÇA NETO SALIN SIDDARTHA
U.O Favorecida U.O Cedente

**SECRETARIA DE ESTADO DE
TRANSPARÊNCIA E CONTROLE**

PORTARIA Nº 159, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, incisos I, III e V da Lei Orgânica do Distrito Federal e considerando os termos da Resolução nº 219 de 10 de maio de 2011, publicada no DODF de 16 de maio de 2011, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, visando a modernizar e a tornar mais ágil o procedimento de tramitação de processos físicos de concessão e revisão de aposentadorias, reformas e pensões, em diligência para saneamento, RESOLVE:

Art. 1º Os processos físicos, de aposentadorias, reformas e pensões, ainda não cadastrados no SIRAC, encaminhados pela Diretoria de Auditoria de Pessoal Inativo da Controladoria-Geral da Secretaria de Transparência e Controle do Distrito Federal, aos órgãos e entidades da Administração Pública do Distrito Federal, em diligência para saneamento, deverão retornar com os respectivos dados cadastrados no módulo de concessões do Sistema de Registro de Admissões e Concessões – SIRAC.

Parágrafo único. O órgão de origem, após o cadastramento dos dados no SIRAC, enviará tanto o processo físico como o ato eletrônico à Diretoria de Auditoria de Pessoal Inativo da Controladoria-Geral da Secretaria de Transparência e Controle do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS HIGINO RIBEIRO DE ALENCAR

DECISÕES DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011.

Processo 480.001999/2010. Vistos e examinados os presentes autos do processo administrativo instaurado por despacho por mim proferido para apurar irregularidades atribuídas à ALSAR Tecnologia em Redes Ltda., em contratação efetuada com a Administração, entendo que restaram caracterizadas práticas de atos ilícitos que atentam contra a necessária idoneidade daquela empresa para contratações públicas, nos termos do artigo 87, inciso IV, c/c o art. 88, inciso II, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Isso posto, no uso das atribuições a mim conferidas pela Lei nº 3.105, de 27 de dezembro de 2002, pelo Decreto Distrital nº 32.735, de 28 de janeiro de 2011, que modificou o art. 46 do Decreto nº 32.716, de 1º de janeiro de 2011, pelo Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Distrito Federal, anexo ao Decreto nº 24.582, de 11 de maio de 2004, e pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, adoto o Relatório Final constante do processo administrativo nº 480.001.999/2010 e o Parecer nº 103/MGCS/AJL/GAB/STC, de 16 de dezembro de 2011, como fundamento deste ato, e DECLARO A INIDONEIDADE da empresa: ALSAR Tecnologia em Redes Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 04.799.835/0001-04, com fundamento no artigo 87, inciso IV e no artigo 88, inciso II, ambos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Processo 480.000249/2011. Vistos e examinados os presentes autos do processo administrativo instaurado por despacho por mim proferido para apurar irregularidades atribuídas à SAPIENS Tecnologia da Informação Ltda. em contratações efetuadas com a Administração, entendo que restaram caracterizadas práticas de atos ilícitos que atentam contra a necessária idoneidade da referida empresa para contratações públicas, nos termos do artigo 87, inciso IV, c/c o art. 88, inciso II, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Isso posto, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 3.105, de 27 de dezembro de 2002, pelo Decreto Distrital nº 32.735, de 28 de janeiro de 2011, que modificou o art. 46 do Decreto nº 32.716, de 1º de janeiro de 2011, pelo Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Distrito Federal, anexo ao Decreto nº 24.582, de 11 de maio de 2004, e pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, adoto o Relatório Final constante do processo administrativo nº 480.000.249/2011 e o Parecer nº 104/TSBS/AJL/GAB/STC, de 15 de dezembro de 2011, como fundamento deste ato, e DECLARO A INIDONEIDADE da empresa: SAPIENS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 02.926.943/0001-75, com fulcro no artigo 87, inciso IV e no artigo 88, inciso II, ambos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

CARLOS HIGINO RIBEIRO DE ALENCAR
Secretário de Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 24, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada nos termos Art. 3º, inciso I, alínea “a” da Portaria Nº 16, de 30 de março de 2007, com a redação dada pela Portaria Nº 21, de 13 de maio de 2008 e tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo nº 040.001.819/2010, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância com a finalidade de apurar suposta irregularidade na liberação e destino de mercadorias apreendidas (semoventes), conforme documentação que integra o Processo Administrativo em epígrafe.

Art. 2º Estabelecer em até 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão da presente Sindicância, conforme previsto no Parágrafo único do Art. 145, da Lei Nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, recepcionada no âmbito do Distrito Federal, nos termos do Art. 5º, da Lei Distrital Nº 197/91.

Art. 3º Publique-se e, em seguida, encaminhe-se o processo à Comissão Permanente de Sindicância desta Pasta, para os procedimentos de sua alçada. Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

NILTON GONÇALVES GUIMARÃES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 25, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada nos termos Art. 3º, inciso I, alínea “a” da Portaria nº 16, de 30 de março de 2007, com a redação dada pela Portaria nº 21, de 13 de maio de 2008, tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo nº 070.002.944/2011 e considerando os termos do Despacho nº 883/2011-GAB/STC, de 1º de novembro de 2011, documento acostado às fls. 37, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância com a finalidade de apurar o fato apontado na alínea “a” subalínea “a.5” do Despacho enunciado neste ato.

Art. 2º Estabelecer em até 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão da presente Sindicância, conforme previsto no Parágrafo único do Art. 145, da Lei Nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, recepcionada no âmbito do Distrito Federal, nos termos do Art. 5º, da Lei Distrital Nº 197/91.

Art. 3º Publique-se e, em seguida, encaminhe-se o processo à Comissão Permanente de Sindicância desta Pasta, para os procedimentos de sua alçada. Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

NILTON GONÇALVES GUIMARÃES

DESPACHO Nº 1066, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011.

Processo 070.002.257/2011. Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: APURAÇÃO RESPONSABILIDADE – Irregularidade de servidor – Cópia de documentação processo 0480.000.261/2011. Com fundamento na delegação de competência outorgada nos termos do Art. 3º, inciso I, alínea “a”, da Portaria Nº 16, de 30 de março de 2007, com a redação dada pela Portaria Nº 21, de 13 de maio de 2008, APROVO o RELATÓRIO FINAL, de 28 de novembro de 2011, da Comissão Permanente de Sindicância, documento de fls. 198/209 dos autos e, em consequência, AUTORIZO o arquivamento deste autuado, conforme sugerido no inciso III – CONCLUSÃO do Relatório Final supracitado. Publique-se e, em seguida, encaminhe-se cópia do Relatório Final à Secretária de Estado de Transparência e Controle, em atendimento ao exposto no seu item 25. Nilton Gonçalves Guimarães, Secretário Adjunto.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 162, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011.

Altera a Portaria nº 74, de 13 de fevereiro de 2009, que “Autoriza o Banco de Brasília S/A - BRB a contratar empréstimo com a empresa NEOBRASIL COMÉRCIO EXTERIOR LTDA, na forma da Lei nº 3.196, de 29 de setembro de 2003”.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no parágrafo único do art. 72 do Decreto nº 24.430, de 2 de março de 2004; a deliberação da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, por meio do Parecer Técnico nº 58/2011 da Gerência de Acompanhamento de Projetos de Incentivos Fiscais e Creditícios e respectiva cota do Subsecretário de Promoção do Desenvolvimento Econômico, às fls. 398/399 do processo nº 370.001.058/2008; e ainda o que consta do referido processo, às fls. 400/404, RESOLVE:

Art. 1º O caput do art. 1º da Portaria nº 74, de 13 de fevereiro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Autorizar o Banco de Brasília S/A – BRB a contratar empréstimo na forma da Lei nº 3.196, de 29 de setembro de 2003, com a empresa RUELL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal sob o nº 07.512.614/002-49 e no CNPJ/MF sob o nº 08.750.328/0002-18, estabelecida no SDS, Bloco O, nº 39, sala 318 – Ed. Venâncio VI, Brasília-DF, observadas as seguintes condições:”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO PIANCASTELLI DE SIQUEIRA

PORTARIA Nº 163, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011

Altera a Portaria nº 496, de 12 de dezembro de 2008, que “Autoriza o Banco de Brasília S/A - BRB - a contratar empréstimo com a empresa VITRAL VIDROS PLANOS LTDA, na forma da Lei nº 3.196, de 29 de setembro de 2003”.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no parágrafo único do art. 72 do Decreto nº 24.430, de 2 de março de 2004; a Resolução nº 486/08 – COPEP/DF, de 30 de outubro de 2008, publicada no DODF nº 223, de 10 de novembro de 2008, p. 7; a deliberação da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – SDE, por intermédio da Subsecretaria da Promoção do Desenvolvimento Econômico Integrado e Sustentável, nos autos do processo nº 160.001.753/1990, fl. 631; e o que consta do referido processo, fls. 633/637, RESOLVE:

Art. 1º - Fica acrescentado o seguinte produto à relação de produtos incentivados constante do inciso IV do artigo 1º da Portaria nº 496, de 12 de dezembro de 2008, suprimindo-se as subclassificações correspondentes:

“Art. 1º

IV –

| NCM | DESCRIÇÃO |
|-------|---|
| 76.10 | Construções e suas partes (por exemplo, pontes e elementos de pontes, torres, pórticos ou pilones, pilares, colunas, armações, estruturas para telhados, portas e janelas, e seus caixilhos, alizares e soleiras, balaustradas), de alumínio, exceto as construções pré-fabricadas da posição 94.06; chapas, barras, perfis, tubos e semelhantes, de alumínio, próprios para construções. |

.....(AC)”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO PIANCASTELLI DE SIQUEIRA

PORTARIA Nº 164, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011

Altera a Portaria nº 43, de 18 de maio de 2007, que “Autoriza o Banco de Brasília S/A - BRB a contratar empréstimo com a empresa ATLÂNTICO SUL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PNEUS LTDA., na forma do artigo 72 do Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004”.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no parágrafo único do art. 72 do Decreto nº 24.430, de 2 de março de 2004; a Resolução nº 120/07 – Câmaras Setoriais do COPEP/DF, de 24 de abril de 2007, publicada no DODF nº 85, de 4 de maio de 2007, p. 10; a deliberação da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – SDE, por intermédio da Diretoria de Acompanhamento de Metas e Projetos, nos autos do processo nº 370.000.086/2007, fl. 211; e o que consta do referido processo, fls. 213/217, RESOLVE:

Art. 1º - Ficam acrescentados os produtos enquadrados nas posições 40.11 e 87.08 da Nomenclatura Comum do Mercosul – NCM, suprimidas as subclassificações correspondentes, à relação constante do inciso III do artigo 1º da Portaria nº 43, de 18 de maio de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

III –

| NCM | DESCRIÇÃO |
|------------|---|
| 40.11 | Pneumáticos novos, de borracha. |
| 4012.90.10 | Flaps. |
| 40.13 | Câmaras-de-ar de borracha. |
| 87.08 | Partes e acessórios dos veículos automóveis das posições 87.01 a 87.05. |

.....(NR)”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO PIANCASTELLI DE SIQUEIRA

PORTARIA Nº 165, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011.

Altera a Portaria nº 203, de 27 de agosto de 2010, que “Autoriza o Banco de Brasília S/A - BRB - a contratar empréstimo com a empresa AVS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, na forma da Lei nº 3.196, de 29 de setembro de 2003”.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no parágrafo único do art. 72 do Decreto nº 24.430, de 2 de março de 2004; a Resolução nº 1067/09 – COPEP/DF, de 30 de novembro de 2009, publicada no DODF nº 242, de 16 de dezembro de 2009, p. 30; a deliberação da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – SDE, por intermédio da Subsecretaria da Promoção de Desenvolvimento Econômico Integrado e Sustentável, nos autos do processo nº 160.001.985/2001, fl. 1776; e o que consta do referido processo, fls. 1778/1782, RESOLVE:

Art. 1º - Ficam acrescentados os seguintes produtos às relações constantes das alíneas “a” e “b” do inciso IV do artigo 1º da Portaria nº 203, de 27 de agosto de 2010:

“Art. 1º

IV –

a)

| NCM | DESCRIÇÃO |
|------------|--|
| 7303.00.00 | Tubos e perfis ocos, de ferro fundido. |
| 3925.90.10 | De poliestireno expandido (EPS). |

b)

| NCM | DESCRIÇÃO |
|------------|--|
| 7303.00.00 | Tubos e perfis ocos, de ferro fundido. |
| 3925.90.10 | De poliestireno expandido (EPS). |

.....(AC)”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO PIANCASTELLI DE SIQUEIRA

PORTARIA Nº 166, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011

Altera a Portaria nº 104, de 25 de abril de 2005, que “Autoriza o Banco de Brasília S/A. - BRB a contratar empréstimo com a empresa BRASSOL BRASÍLIA ALIMENTOS E SORVETES LTDA., na forma dos artigos 10 e 72 do Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004”.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no parágrafo único do art. 72 do Decreto nº 24.430, de 2 de março de 2004; a Resolução nº 623/04 – COPEP/DF, de 2 de dezembro de 2004, publicada no DODF nº 240, de 20 de dezembro de 2004, p. 32, retificada nos termos do ato publicado no DODF nº 059, de 30 de março de 2005, p. 49; a deliberação da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – SDE, por intermédio da Diretoria de Acompanhamento de Metas e Projetos, nos autos do processo nº 160.000.389/2004, fl. 116; e o que consta do referido processo, fls. 118/122, RESOLVE:

Art. 1º - Ficam acrescentados os seguintes produtos à relação constante do inciso III do artigo 1º da Portaria nº 104, de 25 de abril de 2005:

“Art. 1º

.....

III –

| NCM | DESCRIÇÃO |
|-----|--|
| 04 | Leite e laticínios; ovos de aves; mel natural; produtos comestíveis de origem animal, não especificados nem compreendidos em outros Capítulos. |
| 21 | Preparações alimentícias diversas. |

..... (AC)”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO PIANCASTELLI DE SIQUEIRA

PORTARIA Nº 167, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011.

Altera a Portaria nº 127, de 28 de abril de 2006, que “Autoriza o Banco de Brasília S/A. a contratar empréstimo com a empresa ZTL DO BRASIL IMPORTAÇÃO – EXPORTAÇÃO & COMÉRCIO LTDA., na forma dos artigos 10 e 72 do Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004”. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no parágrafo único do art. 72 do Decreto nº 24.430, de 2 de março de 2004; a Resolução nº 923/2005 – Câmaras Setoriais do COPEP/DF, de 22 de novembro de 2005, publicada no DODF nº 242, de 23 de dezembro de 2005, p. 28, retificada nos termos do ato publicado no DODF nº 053, de 16 de março de 2006, p. 23; a deliberação da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – SDE, por intermédio da Subsecretaria da Promoção do Desenvolvimento Econômico Integrado e Sustentável, nos autos do processo nº 160.000.494/2005, fl. 177; e o que consta do referido processo, fls. 179/184, RESOLVE:

Art. 1º Ficam acrescentados os seguintes produtos à relação constante do inciso III do artigo 1º da Portaria nº 127, de 28 de abril de 2006, suprimindo-se as subclassificações correspondentes:

“Art. 1º

.....

III –

| NCM | DESCRIÇÃO |
|-----|---|
| 27 | Combustíveis minerais, óleos minerais e produtos da sua destilação; matérias betuminosas; ceras minerais. |
| 39 | Plásticos e suas obras. |
| 40 | Borracha e suas obras. |
| 48 | Papel e cartão; obras de pasta de celulose, de papel ou de cartão. |
| 73 | Obras de ferro fundido, ferro ou aço. |

..... (AC)”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO PIANCASTELLI DE SIQUEIRA

UNIDADE DE CORREGEDORIA FAZENDÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 268, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011.

O CHEFE DA UNIDADE DE CORREGEDORIA FAZENDÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 7º, inciso VIII, da Lei nº 3.167, de 11 de julho de 2003, e no art. 8º, inciso IX do Decreto nº 23.975, de 14 de agosto de 2003, o disposto no art. 143 da Lei nº 8.112/90, e ainda o que consta da CI nº 008/2011 – CP 16, referente ao processo 040.000.204/2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo concedido à Comissão de Sindicância, reinstaurada pela Ordem de Serviço nº 241, de 5 de outubro de 2011, publicada no DODF nº 195, de 6 de outubro de 2011 e alterada pela Ordem de Serviço nº 265, de 6 de dezembro de 2011, publicada no DODF nº 233, de 7 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FLORISBERTO FERNANDES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 269, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011.

O CHEFE DA UNIDADE DE CORREGEDORIA FAZENDÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art.

7º, inciso VIII, da Lei nº 3.167, de 11 de julho de 2003, e no art. 8º, inciso IX do Decreto nº 23.975, de 14 de agosto de 2003, o disposto no art. 143 da Lei nº 8.112/90, e ainda o que consta da CI nº 02/2011 – CP 32, referente ao processo 126.000.005/2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo concedido à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada pela Ordem de Serviço nº 249, de 18 de outubro de 2011, publicada no DODF nº 204, de 20 de outubro de 2011.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FLORISBERTO FERNANDES DA SILVA

**SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA – BRASÍLIA**

DESPACHO DO GERENTE Nº 159, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA – BRASÍLIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no Anexo Único à Portaria nº 648 de 21/12/2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05/09/2002, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13/02/2009, subdelegada pela Ordem de Serviço DIATE nº 6, de 16/02/2009, fundamentado no art. 47 da Lei Complementar nº 04/94 – CT/DF e no Decreto nº 33.269/2011, RESOLVE: DEFERIR PARCIALMENTE o(s) pedido(s) de restituição do (s) contribuinte(s) abaixo relacionado (s), na ordem de processo, interessado, tributo, exercício, valor e motivo: 124.006389/2005, SOCIEDADE DE CLINICA MÉDICA S/S, ISS, 2002, R\$ 15.608,32, Foi solicitado valor maior ao qual o contribuinte tem direito. O (s) interessado (s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da publicação, para recorrer da presente decisão, conforme § 3º do art. 121 do Decreto nº 33.269/2011.

RICARDO PASSOS SANTOS

DESPACHO DE DEFERIMENTO Nº 158, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA – BRASÍLIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no Anexo Único à Portaria nº 648, de 21/12/2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05/09/2002, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13/02/2009, subdelegada pela Ordem de Serviço DIATE nº 6, de 16/02/2009, fundamentado na Lei Complementar nº 4/94 – CT/DF e no Decreto nº 33.269/2011, RESOLVE: DEFERIR os pedidos de Restituições/Compensações dos contribuintes abaixo relacionados, na ordem de processo, interessado, tributo, exercício e valor: 042.002.427/2011, CLINICA DE ODONTOLOGIA E PSICOLOGIA DINIZ LTDA, ISS, 2010, R\$ 376,15; 127.001940/2011, ROSA RODRIGUES DOS SANTOS, IPTU/TLP, 2008 E 2009, R\$ 579,62.

RICARDO PASSOS SANTOS

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA – GAMA

DESPACHO DO GERENTE

Em 19 de dezembro de 2011.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - GAMA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, RESPONDENDO, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 5 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, Art. 1º, inciso III, alínea “a”, item 2 e Ordem de Serviço DIATE nº 6, de 16 de fevereiro de 2009, AUTORIZA a restituição/compensação de tributo ao contribuinte a seguir relacionado, na seguinte ordem: Processo, Interessado, Tributo, Valor: 044.001.631/2011, RUAN DE OLIVEIRA CAMPOS, IPVA, R\$ 197,71; 044.001.649/2011, PAULO PEREIRA DA SILVA, IPTU/TLP, R\$ 497,62; 044.001.660/2011, ERLON DE LIMA OLIVEIRA E OUTROS, ITCD, R\$ 2.718,28; 044.001.663/2011, NILZA DA SILVA RIBEIRO, IPTU/TLP, R\$ 2.234,46; 044.001.679/2011, SALVADOR PEREIRA DOS SANTOS, IPTU/TLP, R\$ 56,00; 127.009.205/2011, KENESTON CARLOS COSTA SILVA, IPVA, R\$ 86,71.

ANTENOR ELMIR MEIRELES

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 98, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, RESPONDENDO, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 5 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, art. 1º, inciso III, alínea “a”, item 1 e Ordem de Serviço DIATE nº 6, de 16 de fevereiro de 2009 e com fundamento nas Leis nº 4.072, de 27 de dezembro de 2007 e 4.022, de 28 de setembro de 2007, DECIDE: INDEFERIR os pedidos de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e Taxa de Limpeza Pública, para os imóveis a seguir relacionados, na ordem de Processo, Interessado, Imóvel, Inscrição, Exercício(s), Motivo: 044.001.616/2011, FRANCISCA MARIA DA SILVA SOUZA, QD 50 CJ C LOTE 02 SETOR LESTE GAMA, 4513727-7, 2011, idade inferior a 65 anos em 1º/01/2011; 044.001.741/2011, RAIMUNDO GOMES DE BRITO, QD 517 CJ K LOTE 07 SANTA MARIA, 4669197-9, 2011, não era beneficiário da Previdência Social em 1º/01/2011. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, do art. 70 do Dec. nº 16.106/94.

ANTENOR ELMIR MEIRELES

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS

PORTARIA CONJUNTA Nº 58, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso de suas atribuições regimentais e, ainda, de acordo com disposto no Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, c/c o artigo 19 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:

DE: UO: 22.101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS;

UG: 190.101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS.

PARA: UO: 19.201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL;

UG: 190.201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL.

Programa de trabalho: 15.451.0700.3615.0001 – Programa de Manutenção e Conservação Urbanística. Natureza de Despesa: 33.90.35. Fonte: 320. Valor: R\$ 788.208,30 (setecentos e oitenta e oito mil, duzentos e oito reais e trinta centavos).

Objeto: Descentralização de crédito orçamentário destinado a custear despesas com a formalização de aditivo ao Contrato nº 753/2009-ASJUR/PRES/NOVACAP, processo nº 112.004.335/2011.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JÚNIOR

JUVENAL BATISTA AMARAL

Secretário de Estado de Obras

Diretor-Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP

U. O Cedente

U. O. Favorecida

PORTARIA CONJUNTA Nº 59, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso de suas atribuições regimentais e, ainda, de acordo com disposto no Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, c/c o artigo 19 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:

DE: UO: 22.101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS;

UG: 190.101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS;

PARA: UO: 19.201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

UG: 190.201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

Programa de Trabalho: 06.181.2600.1073.4010 – Construção de Postos Policiais Comunitários no Distrito Federal. Natureza de Despesa: 44.90.51. Fonte: 100. Valor: R\$ 98.488,32 (noventa e oito mil quatrocentos e oitenta e oito reais e trinta e dois centavos).

Objeto: Descentralização de crédito orçamentário destinado a custear despesas com a construção de 02 bases de Equipamentos Comunitários de Segurança (E.C.S.) completas, localizada em Planaltina.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JÚNIOR

JUVENAL BATISTA AMARAL

Secretário de Estado de Obras

Diretor-Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP

U. O Cedente

U. O. Favorecida

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

CEB DISTRIBUIÇÃO S/A

CNPJ 07.522.669/0001-92

NIRE 53 3 0000781-1

74ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - EXTRATO DA ATA

DATA E HORA: 29.09.2011, às 12h. LOCAL: sede da Empresa. PRESENÇA: Companhia Energética de Brasília - CEB, acionista único, representada pelo Diretor-Presidente Rubem Fonseca Filho e pelos Diretores Edgard Ketelhut Minari, Joel Antonio de Araújo e Mauro Martinelli Pereira. ORDEM DO DIA: 1) autorizar a celebração de contrato com a TIM CELULAR S/A, para o compartilhamento da infraestrutura do sistema de distribuição da CEB Distribuição S/A, mediante a cessão do direito de uso, a título oneroso e sem exclusividade; 2) modificar a arquitetura organizacional e o quadro de funções gratificadas da CEB Distribuição S/A. DELIBERAÇÕES. ITEM 1. A Assembleia, por unanimidade, aprovou a celebração de contrato com a TIM CELULAR S/A, com a finalidade de regular o compartilhamento da infraestrutura do sistema de distribuição da CEB Distribuição S/A, mediante a cessão do direito de uso, a título oneroso e sem exclusividade, com prazo de vigência de 60 (sessenta) meses; e determinou o envio da matéria para a homologação da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL. ITEM 2. A Assembleia, com a unanimidade dos acionistas presentes, considerando o disposto no Decreto nº 31.838, de 28.06.2010, DELIBEROU pela alteração da estrutura organizacional da Companhia, na forma submetida, e aprovou a transformação da Agência de Teletendimento – AGTA em Gerência de Teletendimento – GRTA, vinculada diretamente à Superintendência de Atendimento – SPA. Complementando a deliberação, a Assembleia autorizou a modificação do quadro de Funções Gratificadas - FGs, compreendendo a extinção de uma vaga da Função Gratificada – FG-5 de Assistente e de uma da Função Gratificada – FG-4, e a criação de uma vaga da Função Gratificada – FG-3 de Gerente. REGISTRO JCDF: 20110867300, certificado em 08.12.2011. (a) Luiz Fernando P. de Figueiredo, Secretário-Geral.

76ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - EXTRATO DA ATA

DATA E HORA: 25.10.2011, às 12h. LOCAL: sede da Empresa. PRESENÇA: Companhia Energética de Brasília - CEB, acionista único, representada pelo Diretor-Presidente Rubem Fonseca Filho e pelos Diretores Edgard Ketelhut Minari, Joel Antonio de Araújo e Mauro Martinelli Pereira. ORDEM DO DIA: autorizar a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 001/08/2010, firmado com a REDE NACIONAL DE ENSINO E PESQUISA - RNP, objetivando o compartilhamento da infraestrutura do sistema de distribuição de energia elétrica da CEB Distribuição S/A, mediante cessão do direito de uso, a título oneroso, sem exclusividade. DELIBERAÇÃO: A Assembleia, por unanimidade, aprovou a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 001/08/2010, firmado com a REDE NACIONAL DE ENSINO E PESQUISA - RNP, que regulou o compartilhamento, sem exclusividade, de infraestrutura da CEB Distribuição S/A, mediante cessão de direito de uso, a título oneroso, com vistas à prorrogação dos prazos de execução e vigência por mais 12 (doze) meses; e determinou o envio da matéria para a homologação da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, em cumprimento à Resolução nº 334/2008. REGISTRO JCDF: 20110867300, certificado em 08.12.2011. (a) Luiz Fernando P. de Figueiredo, Secretário-Geral.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**CORREGEDORIA DA SAÚDE**

PORTARIA Nº 501, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011.

O CORREGEDOR DA CORREGEDORIA DA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 186, de 16 de novembro de 2010, alterada pela Portaria nº 40, de 06 de abril de 2011, publicada no DODF do dia 7 de abril de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo Administrativo Disciplinar nº 182/2011 com a finalidade de apurar desvio de medicamentos e adulteração de documentos, conforme consta do processo 270.002.311/2009.

Art. 2º Designar a 5ª Comissão Permanente de Disciplina, instituída pelo art. 4º, inciso V, da Portaria nº 12, de 21 de março de 2011, publicada no DODF nº 56, de 23 de março de 2011, alterada pela Portaria nº 306, de 02 de setembro de 2011, publicada no DODF nº 174, de 06 de setembro de 2011, para proceder à apuração dos fatos.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão das investigações, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO DE MELO PASSOS

PORTARIA Nº 513, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2011.

O CORREGEDOR DA CORREGEDORIA DA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 186, de 16 de novembro de 2010, alterada pela Portaria nº 40, de 06 de abril de 2011, publicada no DODF do dia 7 de abril de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo Administrativo Disciplinar nº 186/2011 com a finalidade de apurar não observância de normas regulamentares de trabalho, conforme consta do processo 060.014.454/2011.

Art. 2º Designar a 7ª Comissão Permanente de Disciplina, instituída pelo art. 4º, inciso VII, da Portaria nº 12, de 21 de março de 2011, publicada no DODF nº 56, de 23 de março de 2011, alterada pela Portaria nº 306, de 02 de setembro de 2011, publicada no DODF nº 174, de 06 de setembro de 2011, para proceder à apuração dos fatos.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão das investigações, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO DE MELO PASSOS

PORTARIA Nº 514, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2011.

O CORREGEDOR DA CORREGEDORIA DA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 186, de 16 de novembro de 2010, alterada pela Portaria nº 40, de 06 de abril de 2011, publicada no DODF do dia 7 de abril de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo Administrativo Disciplinar nº 188/2011 com a finalidade de apurar descumprimento de carga horária, conforme consta do processo 060.000.035/2011.

Art. 2º Designar a 7ª Comissão Permanente de Disciplina, instituída pelo art. 4º, inciso VII, da Portaria nº 12, de 21 de março de 2011, publicada no DODF nº 56, de 23 de março de 2011, alterada pela Portaria nº 306, de 02 de setembro de 2011, publicada no DODF nº 174, de 06 de setembro de 2011, para proceder à apuração dos fatos.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão das investigações, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO DE MELO PASSOS

PORTARIA Nº 515, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2011.

O CORREGEDOR DA CORREGEDORIA DA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 186, de 16 de novembro de 2010, alterada pela Portaria nº 40, de 06 de abril de 2011, publicada no DODF do dia 7 de abril de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo Administrativo Disciplinar nº 187/2011 com a finalidade de apurar desvio de medicamentos e adulteração de documento, conforme consta do processo 060.004.632/2011.

Art. 2º Designar a 7ª Comissão Permanente de Disciplina, instituída pelo art. 4º, inciso VII, da Portaria nº 12, de 21 de março de 2011, publicada no DODF nº 56, de 23 de março de 2011, alterada pela Portaria nº 306, de 02 de setembro de 2011, publicada no DODF nº 174, de 06 de setembro de 2011, para proceder à apuração dos fatos.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão das investigações, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO DE MELO PASSOS

PORTARIA Nº 527, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011.

O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 186, de 16 de novembro de 2010, alterada pela Portaria nº 40, de 06 de abril de 2011, publicada no DODF do dia 7 de abril de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o processo Administrativo Disciplinar nº 191/2011 com a finalidade de apurar conduta de servidor por suposto desvio de medicamentos da SES/DF, conforme elementos constantes do PAD nº 001/2011 e seus 2 (dois) apensos 060.004.129/2011 e 060.003.410/2011.

Art. 2º Designar a 8ª Comissão Permanente de Disciplina, instituída pelo art. 2º, inciso I, da Portaria nº 306, de 02 de setembro de 2011, publicada no DODF do dia 06 de setembro de 2011, para proceder à apuração dos fatos.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão das investigações, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO DE MELO PASSOS

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 162, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011.

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 35, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 14.937, de 13 de agosto de 1993, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a contar do dia 13 de dezembro de 2011, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, designada pela Instrução nº 102, de 6 de setembro de 2011, publicada no DODF nº 178, de 13 de setembro de 2011, pág 9, destinada a apurar os fatos constantes do processo 063.000.341/2011.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

BEATRIZ MAC DOWELL SOARES

INSTRUÇÃO Nº 163, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011.

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 35, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 14.937, de 13 de agosto de 1993, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a contar do dia 13 de dezembro de 2011, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, designada pela Instrução nº 103, de 06 de setembro de 2011, publicada no DODF nº 178, de 13 de setembro de 2011, pág 09, destinada a apurar os fatos constantes do processo 063.000.029/2011.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

BEATRIZ MAC DOWELL SOARES

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 200, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 100, incisos VIII e XL e artigo 101, inciso IV, ambos do Decreto nº 27.784/2007, bem como IS nº 290/2010 – DETRAN-DF e, considerando a necessidade de dar seguimento ao Processo de Tomada de Contas Especial nº 055.037404/2011; RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, em caráter excepcional, por 90 (noventa) dias, a partir de 24/12/2011, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Tomada de Contas Especial instituída por meio da Portaria nº 154, de 22.09.2011, publicada no DODF nº 187, de 26.09.2011, a fim de dar continuidade na apuração os fatos relacionados no processo 055.037404/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RÔMULO AUGUSTO DE CASTRO FÉLIX

PORTARIA Nº 201, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 100, incisos VIII e XL e artigo 101, inciso IV, ambos do Decreto nº 27.784/2007, bem como IS nº 290/2010 – DETRAN-DF e, considerando a necessidade de dar seguimento ao Processo de Tomada de Contas Especial nº 055.037447/2011; RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, em caráter excepcional, por 90 (noventa) dias, a partir de 24/12/2011, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Tomada de Contas Especial instituída por meio da Portaria nº 153, de 22.09.2011, publicada no DODF nº 187, de 26.09.2011, a fim de dar continuidade na apuração os fatos relacionados no processo 055.037447/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RÔMULO AUGUSTO DE CASTRO FÉLIX

PORTARIA Nº 203, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 143 da Lei nº 8.112/90; incisos VIII e XL do artigo 100 e inciso IV do artigo 101, ambos do Decreto nº 27.784/2007, bem como IS 290/2010 – DETRAN/DF e, considerando que de acordo com o exposto pelo presidente da comissão processante, designado pela Portaria nº 173, de 19.10.2011, publicada no DODF nº 207, de 25.10.2011, não foi possível concluir os seus trabalhos no prazo legal, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, de acordo com o artigo 152, da Lei nº 8.112/90, recepcionada no DF pela Lei nº 197/91, o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar, por 60 (sessenta) dias, a contar de 26.12.2011, a fim de dar continuidade à apuração dos fatos relacionados no Processo nº 055.006153/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RÔMULO AUGUSTO DE CASTRO FÉLIX

INSTRUÇÃO Nº 545, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, Incisos XX do Regimento aprovado pelo Decreto 27.784 de 26 de março de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar a título precário e temporário, na forma do artigo 9º e seus incisos da IS 037/2006, a clínica e os profissionais Peritos Examinadores de Trânsito: PROCESSO 055.004890/2011 CLÍNICA CLIMEC CNPJ 24.924.359/0001-13, Helio Tenorio de Albuquerque CRM/DF 2854, Luiz Philipe Pereira Parente de Souza CRM/DF 10540, Max Jurno Loyola Santana Rios CRM/DF 8934, Andrea Araujo Pereira CRP/DF 7534, Maria da Gloria da Silva Melchior CRP/DF 1957, Rosa Maria Gonçalves Saldanha CRP/DF 1458.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALVES BEZERRA

RETIFICAÇÃO

Na Instrução nº 525, no artigo 3º, na alínea “e”, de 14 de dezembro de 2011, publicada no DODF nº 239, de 15 de dezembro de 2011, página 29, ONDE SE LÊ: “...com cópia ao Nurfi para fins de registro...”, LEIA-SE: “...com cópia ao Nuref para fins de registro...”.

CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA TERCEIRA MILÉSIMA QUINGENTÉSIMA TRIGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

Aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e onze, às dezoito horas, no Plenário situado no Setor de Administração Municipal, Conjunto “A”, Bloco “A”, Edifício Sede da SSP-DF, Térreo, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência da Conselheira Anita Mendonça. Presentes, os Senhores Conselheiros: Pedro Arruda da Silva, Aquiles Rodrigues de Oliveira, José Francisco Vaz, Hodecy Ferreira Pinheiro, José Robalinho Cavalcanti, Reinaldo Rossano Alves, Lúcio Ferreira Guedes e Natália do Carmo Rios dos Santos. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros José Diógenes Teixeira e Antonio Carlos Alves Linhares. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: A Senhora Presidenta comunicou que esteve presente, nesta data, na Penitenciária Feminina do Distrito Federal para participar do lançamento do CD “A Voz da Liberdade” da sentenciada Danila Dands, oportunidade em que, foi lançado o projeto “Crack tô fora” – Faça parte dessa voz. Comunicou também, que esteve presente, ao evento, a Senhora Lúcia Bittar, Presidenta da Associação Brasileira de Ações Humanitárias - ABA. DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS E PROCESSOS: Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Pedro Arruda da Silva o Processo de nº 143.758-8. Aquiles Rodrigues de Oliveira o Processo de nº 97.178-2. José Francisco Vaz o Procedimento de nº 615/11 Classe “B” nº 046/11 e os Processos de nº 4.142-5 e o de nº 42.956-39. Hodecy Ferreira Pinheiro o Procedimento de nº 599/11 Classe “B” nº 044/11 e o Processo de nº 51.272-4. José Robalinho Cavalcanti o Processo de nº 97.442-6. Reinaldo Rossano Alves os Processos de nº 48.905-0 e o de nº 94.200-0. Guilherme Ataíde Jordão Vasconcelos os Processos de nº 20.905-63 e o de nº 24.571-8. Natália do Carmo Rios dos Santos os Processos de nº 54.396-0 e o de nº 153.986-5. REDISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS: Redistribuídos, na forma regimental ao Conselheiro Lúcio Ferreira Guedes os Processos de nº 20.905-63 e o de nº 24.571-38. JULGAMENTOS: O

Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou o Procedimento de nº 414/11 Classe “A” nº 276/11, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos dos Decretos de 2001, 2002, 2006 e 2007 e, por maioria, pelo deferimento da comutação de 1/5, nos termos do Decreto de 2003 e os Processos de nº 15.100-95, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010 e o de nº 49.339-0, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5, nos termos do Decreto de 2010. O Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira relatou o Processo de nº 97.178-2, tendo sido aprovado, por maioria, pelo indeferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010. O Conselheiro Hodecy Ferreira Pinheiro relatou o Procedimento de nº 599/11 Classe “B” nº 044/11, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional e o Processo de nº 51.272-4, tendo sido aprovado, por maioria, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010. O Conselheiro José Robalinho Cavalcanti relatou o Procedimento de nº 618/11 Classe “B” nº 049/11, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional e os Processos de nº 8.439-03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 23.522-59, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010 e o de nº 51.247-33, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2010. O Conselheiro Reinaldo Rossano Alves relatou os Processos de nº 2.971-58, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 4.845-78, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010 e o de nº 33.565-89, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010. A Conselheira Natália do Carmo Rios dos Santos relatou os Processos de nº 54.396-0, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2006 e, por maioria, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2007 e julgando prejudicada a comutação de pena, nos termos do Decreto de 2008 e o de nº 153.986-5, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezenove horas e dez minutos e, para constar, eu, Eliane Chaves da Graça, Secretária do Plenário Substituta, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pela Senhora Presidenta. Sala das Sessões, 08 de dezembro de 2011. Anita Mendonça, Presidenta.

ATA DA TERCEIRA MILÉSIMA QUINGENTÉSIMA TRIGÉSIMA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

Aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e onze, às dezoito horas, no Plenário situado no Setor de Administração Municipal, Conjunto “A”, Bloco “A”, Edifício Sede da SSP-DF, Térreo, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência da Conselheira Anita Mendonça. Presentes, os Senhores Conselheiros: Pedro Arruda da Silva, Aquiles Rodrigues de Oliveira, José Francisco Vaz, Hodecy Ferreira Pinheiro, José Robalinho Cavalcanti, Antonio Carlos Alves Linhares, Guilherme Ataíde Jordão Vasconcelos e Natália do Carmo Rios dos Santos. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros José Diógenes Teixeira e Lúcio Ferreira Guedes. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: Passada a palavra ao Conselheiro José Robalinho Cavalcanti, este levou ao conhecimento do Plenário que não estará presente na Sessão Ordinária do próximo dia quinze, em razão de que, na mesma data, será condecorado com a Medalha da Ordem do Mérito da Defesa. Retomada a palavra pela Senhora Presidenta, esta parabenizou o nobre Conselheiro, tendo os Senhores Conselheiros se associado aos cumprimentos. DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS E PROCESSOS: Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Pedro Arruda da Silva o Procedimento de nº 626/11 Classe “A” nº 348/11 e os Processos de nº 18.264-68, o de nº 59.229-98 e o de nº 62.021-30. Aquiles Rodrigues de Oliveira os Processos de nº 22.414-92, o de nº 29.762-98 e o de nº 106.791-4. José Francisco Vaz o Procedimento de nº 627/11 Classe “A” nº 349/11 e o Processo de nº 126.536-4. Hodecy Ferreira Pinheiro os Processos de nº 13.656-27 e o de nº 103.935-93. José Robalinho Cavalcanti os Processos de nº 7.613-74, o de nº 8.951-6 e o de nº 47.850-68. Antonio Carlos Alves Linhares os Processos de nº 45.055-9 e o de nº 98.198-17. Guilherme Ataíde Jordão Vasconcelos os Processos de nº 29.123-46 e o de nº 47.143-2. Natália do Carmo Rios dos Santos os Processos de nº 6.084-6 e o de nº 50.525-3. JULGAMENTOS: O Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou o Procedimento de nº 783/10 Classe “A” nº 577/10, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto individual / graça e o Processo de nº 143.758-8, tendo sido aprovado, por maioria, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009. O Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira relatou os Processos de nº 22.414-92, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 29.762-98, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2010 e o de nº 106.791-4, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010. O Conselheiro José Francisco Vaz relatou o Procedimento de nº 615/11 Classe “B” nº 046/11, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional e os Processos de nº 39.855/97, tendo sido aprovado, por maioria, pelo deferimento da comutação de 1/5, nos termos do Decreto de 2008 e o de nº 42.956-39, tendo sido aprovado, por maioria, pelo deferimento da comutação de 1/4, nos termos do Decreto de 2010. O Conselheiro Hodecy Ferreira Pinheiro relatou os Processos de nº 13.656-27, tendo sido aprovado, por unanimidade, prejudicado o indulto e a comutação de pena, nos termos do Decreto de 2010 e o de nº 103.935-93, tendo sido aprovado, por maioria, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010. O Conselheiro José Robalinho Cavalcanti relatou o

Processo de nº 97.442-6, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010. O Conselheiro Antonio Carlos Alves Linhares relatou o Processo de nº 75.492-0, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010. O Conselheiro Guilherme Ataíde Jordão Vasconcelos relatou os Processos de nº 13.130-60, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 13.653-72, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2010 e o de nº 15.045-47, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010. A Conselheira Natália do Carmo Rios dos Santos relatou os Processos de nº 6.084-6, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009 e o de nº 50.525-3, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4, nos termos do Decreto de 2010. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezenove horas e trinta e cinco minutos e, para constar, eu, Eliane Chaves da Graça, Secretária do Plenário Substituta, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pela Senhora Presidenta. Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2011. Anita Mendonça, Presidenta.

ATA DA TERCEIRA MILÉSIMA QUINGENTÉSIMA TRIGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

Aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e onze, às dezoito horas, no Plenário situado no Setor de Administração Municipal, Conjunto “A”, Bloco “A”, Edifício Sede da SSP-DF, Térreo, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência da Conselheira Anita Mendonça. Presentes, os Senhores Conselheiros: Pedro Arruda da Silva, Aquiles Rodrigues de Oliveira, José Francisco Vaz, Hodecy Ferreira Pinheiro, José Robalinho Cavalcanti, Antonio Carlos Alves Linhares, Guilherme Ataíde Jordão Vasconcelos e Natália do Carmo Rios dos Santos. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros José Diógenes Teixeira e Lúcio Ferreira Guedes. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: Não houve. DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS: Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Pedro Arruda da Silva os Processos de nº 60.169-3 e o de nº 122.013-2. Aquiles Rodrigues de Oliveira os Processos de nº 46.161-18, o de nº 107.935-7 e o de nº 132.605-0. José Francisco Vaz os Processos de nº 8.597-58, o de nº 31.140-89, o de nº 51.076-8 e o de nº 61.439-88. Hodecy Ferreira Pinheiro os Processos de nº 5.233-9, o de nº 11.663-3, o de nº 37.596-75 e o de nº 111.588-7. Natália do Carmo Rios dos Santos os Processos de nº 74.056-5, o de nº 126.181-8 e o de nº 154.898-13. JULGAMENTOS: O Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou o Procedimento de nº 626/11 Classe “A” nº 348/11, tendo sido aprovado, por maioria, pelo deferimento da comutação de 1/5, nos termos do Decreto de 2009 e os Processos de nº 18.264-68, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 59.229-98, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5, nos termos do Decreto de 2010 e o de nº 62.021-30, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2010. O Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira relatou os Processos de nº 46.161-18, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 107.935-7, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010 e o de nº 132.605-0, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010. O Conselheiro José Francisco Vaz relatou o Procedimento de nº 627/11 Classe “A” nº 349/11, tendo sido aprovado, por maioria, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2009 e o Processo de nº 126.536-4, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2010. O Conselheiro Hodecy Ferreira Pinheiro relatou os Processos de nº 5.233-9, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 11.663-3, tendo sido aprovado, por maioria, pelo deferimento da comutação de 1/5, nos termos dos Decretos de 2007 e 2008; o de nº 37.596-75, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto, nos termos dos Decretos de 1999 e 2010 e o de nº 111.588-7, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2010. O Conselheiro José Robalinho Cavalcanti relatou os Processos de nº 7.613-74, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 8.951-6, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 47.850-68, tendo sido aprovado, por maioria, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2009 e o de nº 18.604-12, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4, nos termos do Decreto de 2010. O Conselheiro Antonio Carlos Alves Linhares relatou os Processos de nº 45.055-9, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2008 e o de nº 98.198-17, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010. O Conselheiro Guilherme Ataíde Jordão Vasconcelos relatou o Processo de nº 29.123-46, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2010. A Conselheira Natália do Carmo Rios dos Santos relatou os Processos de nº 74.056-5, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 126.181-8, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2010 e o de nº 154.898-13, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2010.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezenove horas e vinte minutos e, para constar, eu, Eliane Chaves da Graça, Secretária do Plenário Substituta, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pela Senhora Presidenta. Sala das Sessões, 14 de dezembro de 2011. Anita Mendonça, Presidenta.

**ATA DA TERCEIRA MILÉSIMA QUINGENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA SESSÃO
ORDINÁRIA DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL**

Aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e onze, às dezoito horas, no Plenário situado no Setor de Administração Municipal, Conjunto “A”, Bloco “A”, Edifício Sede da SSP-DF, Térreo, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência da Conselheira Anita Mendonça. Presentes, os Senhores Conselheiros: Pedro Arruda da Silva, Aquiles Rodrigues de Oliveira, José Francisco Vaz, Hodecy Ferreira Pinheiro, Reinaldo Rossano Alves, Lúcio Ferreira Guedes e Natália do Carmo Rios dos Santos. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros José Diógenes Teixeira e Antonio Carlos Alves Linhares. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. **COMUNICAÇÕES DIVERSAS:** A Senhora Presidenta fez um breve relato das atividades realizadas por este Conselho Penitenciário, no decorrer do ano de 2011, ressaltou que este Órgão apreciou, 4.683 (quatro mil seiscentos e oitenta e três) pedidos de benefícios, efetuou 227 (duzentas e vinte e sete) cerimônias de livramento condicional. Ademais, a Senhora Presidenta agradeceu aos Senhores Conselheiros, à Assessoria, ao Chefe do Serviço de Apoio Administrativo e aos demais servidores, pela importante contribuição, na realização dos trabalhos deste Conselho. Em seguida, a Senhora Presidenta desejou a todos um Feliz Natal e próspero ano novo, esperando poder contar com todos, no ano de 2012, oportunidade em que, os Senhores Conselheiros agradeceram e retribuíram os votos formulados. Por fim, os Membros deste Colegiado decidiram marcar as Sessões Ordinárias do mês de janeiro de 2012, para os dias 16, 17, 18, 19, 24, 25, 26 e 31, a serem realizadas às dezoito horas. **DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS:** Não houve. **JULGAMENTOS:** O Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou os Processos de nº 60.169-3, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5, nos termos do Decreto de 2010 e o de nº 122.013-2, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2010. O Conselheiro José Francisco Vaz relatou os Processos de nº 8.597-58, tendo sido aprovado, por unanimidade, prejudicado o indulto e a comutação de pena, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 31.140-89, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 51.076-8, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4, nos termos do Decreto de 2010 e o de nº 61.439-88, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos dos Decretos de 2007 e 2010. O Conselheiro Reinaldo Rossano Alves relatou os Processos de nº 48.905-0, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010 e o de nº 94.200-0, tendo sido aprovado, por maioria, pelo deferimento da comutação de 1/4, nos termos do Decreto de 2010. O Conselheiro Lúcio Ferreira Guedes relatou os Processos de nº 20.905-63, tendo sido aprovado, por maioria, pelo deferimento da comutação de 1/4, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 24.571-38, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de ¼, nos termos do Decreto de 2010 e o de nº 74.052-7, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2010. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezenove horas e vinte minutos e, para constar, eu, Eliane Chaves da Graça, Secretária do Plenário Substituta, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pela Senhora Presidenta. Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2011. Anita Mendonça, Presidenta.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

ATA DA 11ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO DO STPC DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DO DFTRANS.

Aos sete dias do mês de dezembro de dois mil e onze, as nove horas, reuniram-se na sala da JARI no DFTRANS, os membros da JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – Sr. EDMILSON SANTANA DA BOA MORTE, presidente, matrícula 36591-2 Sr. MARCOS TEIXEIRA RODRIGUES, matrícula 262.471-0, Membro Efetivo, Representante dos Operadores Autônomos do Sistema do Transporte Público Coletivo do Distrito Federal COOTRANSP/DF, Sr. REINALDO SOUZA DE MORAES, matrícula 262.446-X, na qualidade de representante do sindicato dos trabalhadores de transportes terrestres do DF SITRATER/DF, Sr. GILSON LOBO, membro efetivo na qualidade de representantes das Empresas Operadoras do STPC-SETRANSP/DF, Sr. GUSTAVO COSTA BUENO, matrícula 262.447-8, membro efetivo na qualidade de representante dos usuários. Aberta a reunião presidida pelo Sr. EDMILSON SANTANA DA BOA MORTE, Os membros começaram os trabalhos, por carimbar e numerar processos que se encontravam parados na SEJUR, logo após foram colocados em votação os processos designados na última reunião. Segue relação dos processos analisados e julgados nesta reunião, de acordo com a Lei Distrital número 3.106/2002 nesta JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES, informamos ainda que o presidente o Sr. EDMILSON SANTANA DA BOA MORTE marcou a data da próxima reunião para o dia 09 de janeiro de 2012. As 09:00 horas. Nada mais havendo a ser tratado, fica encerrada a reunião às onze horas e trinta

minutos, que após lida será assinada por todos os presentes. A seguir, o resultado dos processos que foram julgados na presente reunião: aproveito o ensejo para publicação no Diário oficial do Distrito Federal, da decisão dos membros JARI. A postere comunicar a JARI da publicação.

| | |
|------------------------------|----------------------------|
| 098.00192-2008 – INDEFERIDO | 098.0976-2008 – DEFERIDO |
| 098.000980-2008 – INDEFERIDO | 098.7567-2007 – DEFERIDO |
| 098.012578-2007 – INDEFERIDO | 098.2447-2008 – DEFERIDO |
| 098.007728-2007 – INDEFERIDO | 098.0247-2008 – DEFERIDO |
| 098.011853-2007 – INDEFERIDO | 098.3550-2008 – INDEFERIDO |
| 098.000287-2008 – INDEFERIDO | 098.5319-2008 – INDEFERIDO |
| 098.007357-2007 – INDEFERIDO | 098.8784-2007 – DEFERIDO |
| 098.002550-2008 – INDEFERIDO | 098.4523-2008 – INDEFERIDO |
| 098.009345-2007 – INDEFERIDO | |
| 098.009915-2007 – INDEFERIDO | |
| 098.005327-2008 – INDEFERIDO | |
| 098.012769-2007 – INDEFERIDO | |
| 098.009531-2007 – DEFERIDO | |
| 098.5325-2008 – INDEFERIDO | |
| 098.5370-2008 – DEFERIDO | |
| 098.7140-2008 – INDEFERIDO | |

EDMILSON SANTANA DA BOA MORTE
Presidente JARI/DFTRANS

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 108, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011

O DIRETOR GERAL, DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições previstas no Artigo 79, Incisos XVI e XVIII, do Regimento aprovado pelo Decreto, nº 25.735, de 06/04/2005, CONSIDERANDO que, de acordo com o exposto pelo Presidente da Comissão, designada pela Instrução de nº 89, de 11 de novembro de 2011, publicada no DODF nº 219, pág. 32, de 16 de novembro de 2011, processo nº 113.010.868/2010, não foi possível concluir os seus trabalhos no prazo previsto RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos por 30 (trinta) dias.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

FAUZI NACFUR JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 14, de 15 de dezembro de 2011, publicada no DODF nº 240, de 16 de dezembro de 2011, página 77, ONDE SE LÊ: “... DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso...”, LEIA-SE: “... DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso...”.

BRASÍLIATUR - EMPRESA BRASILENSE DE TURISMO

em liquidação

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA BRASILENSE DE TURISMO – BRASILATUR, em liquidação, REALIZADA EM 16.11.2011.

Aos dezesseis dias do mês de novembro de dois mil e onze, às quinze horas, na sede da Secretaria de Estado de Planejamento, em Brasília, reuniram-se na sala de reunião do 5º andar, ordinariamente, os membros do Conselho de Administração da BRASILATUR: a senhora EYLANE DOURADO ARISAWA MERA, presidente, EWERTON LUIZ KNEBEL MASERA e MARCELO CADETE ARAÚJO LIMA, como membros, ora nomeados por força do DECRETO Nº 32.800, DE 15 DE MARÇO DE 2011.

Dando início aos trabalhos, passou-se a apreciação dos assuntos da Ordem do Dia: (i) Deliberar sobre: Leitura da Ata do dia 30 de outubro de 2011; (ii) Análise do parecer conclusivo do Conselho Fiscal; (iii) Deliberação para encerramento da Brasiliatur pelo liquidante e; (iv) Assuntos gerais. A presidente do Conselho inicialmente fez breve relato sobre o segundo parecer conclusivo do Conselho Fiscal e as perspectivas para o andamento do processo de liquidação.

Na sequência, foi discutido o teor do parecer conclusivo, que analisou os Relatórios de Atividades de Liquidação apresentados pelo Senhor Manoel Luiz Camilo de Moraes, referentes ao período 31/05/2010 a 31/01/2011; avaliadas as pendências ainda existentes, cabendo citar aquelas de maior relevância, a saber: Pendências Contábeis - A Conta Contábil - 112299900 – OUTRAS RESPONSABILIDADES – EM APURAÇÃO, teve seu saldo de R\$ 3.089.391,59, transposto para a Secretaria de Turismo, conforme relatórios constantes do anexo II, relativo às nove inscrições na citada rubrica, conforme relatório às fls. nº 210. Considerando a transposição para a SETUR, cabe ressaltar que as providências quanto à apuração das responsabilidades passam a

ser da SETUR. A Conta 142119100 – OBRAS EM ANDAMENTO, que apresentava um saldo no valor de R\$ 115.896,00 da Empresa ASIIM-ARQUITETURA EM SISTEMAS INTERATIVOS DE INF., destinada à elaboração de Estudos e Projetos de revitalização da Orla do Lago Paranoá, teve sua baixa efetivada conforme 2011NL00032, de 30/05/2011, às fls. nº 287/288 do processo nº 371.000.148/2007, para posterior transferência à Secretaria de Turismo do DF. Com relação ao valor de R\$ 73.600,00, relativo à contratação da Empresa 19 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, portadora do CNPJ nº 031437120001-58, para elaboração do Projeto Básico para reforma e revitalização estrutural do Pavilhão de Feiras e Exposições do Parque da Cidade – EXPOBRASILIA, conforme Nota de Empenho nº 186, de 06/03/2008, no montante de R\$ 147.200,00, teve a apropriação da despesa cfe. 2008NL00431 e sua baixa efetivada pela 2011NL00078, de 29/08/2011, para posterior transferência à Secretaria de Turismo, às fls. 851 e 852, deste processo. O Senhor. Liquidante, diz “considerando que os produtos registrados por meio das Notas de Lançamentos citadas, não coadunam com o registro efetuado na conta contábil suso mencionada, haja vista tratar-se de contratação de serviços vinculados a contratos e não despesas com obras e instalações (não vinculadas a contratos e convênios com terceiros)”. O Conselho concordou com esse entendimento, cujos documentos estão acostados no anexo IV, deste parecer. Em seguida, abordado o valor em discussão em processo administrativo tributário, o qual consta às fls. nº 561 do processo, com Informações Cadastrais da BRASILIATUR junto à Delegacia da Receita Federal, conforme processo nº 10166.913.123/2009-10, protocolado aos trinta de setembro de dois mil e nove, o qual trata do pagamento a maior ou indevido de tributos, os quais estão inscritos em dívida ativa, conforme detalhado a seguir:

| TRIBUTO | MÊS/ANO | VENCIMENTO | VALOR | OBSERVAÇÃO |
|---------|---------|------------|-----------|---|
| PIS | 02/2008 | 20/03/2008 | 3.475,51 | Em andamento na Div. Orient. Análise Tributária da SRF-DF |
| CONFINS | 02/2008 | 20/03/2008 | 15.987,64 | |

Na manifestação do Senhor Liquidante, às fls. nº 857, informou que: a suspensão da exigibilidade do tributo registrado no processo supra é devida aos pedidos de revisão, protocolizados em 18/02/2011 e 03/06/2011. Posteriormente, em 26/08/2011, foi protocolizado pedido de impugnação da multa. Em consulta ao site da SRF, obteve-se informações dos processos abaixo, cujos documentos estão acostados no anexo IX:

- 10166.505995/2011-22 que trata do PIS – Inscrição em dívida ativa;
- 10166.505996/2011-77 relativo ao CONFINS – Inscrição em dívida ativa;
- 10166.722499/2011-31 solicita revisão de débito inscrito em dívida ativa;
- 10166.722500/2011-28 solicita revisão de débito inscrito em dívida ativa;
- 10166.725507/2011-00 trata da impugnação de multa por atraso na entrega da DACON. Passou-se então para a discussão das contabilizações ocorridas em fevereiro do corrente, cujos registros contábeis efetuados tiveram por objetivo a regularização dos saldos transpostos, conforme relatado no presente parecer. Considerou-se que todas as pendências contábeis foram sanadas, conforme pode ser constatado no relato e nos documentos constantes dos anexos I a XI do presente parecer; o Conselho opinou pela regularidade e propôs aprovação da Prestação de Contas. Concluiu pelo encaminhamento de tais elementos à consideração do Conselho de Administração da BRASILIATUR, para as considerações e providências que o caso requer. Ato contínuo, o Conselho decidiu ainda, acerca das deliberações descritas: (i) Acompanhar junto a Subsecretaria de Modernização da Gestão a resolução dos assuntos pertinentes aos processos encaminhados à TCE e pendências em apuração na Subsecretaria de Modernização e Secretaria de Turismo; (ii) Reiteração da necessidade de celeridade na publicação do Decreto com a definição das competências de cada secretaria em relação ao passivo da Brasiliatur; (iii) Considerando o conteúdo do parecer do Conselho Fiscal foi constatado que não havia mais pendências impeditivas à efetiva liquidação da Brasiliatur, sendo assim o Conselho, de forma unânime, aprovou o Segundo Parecer Conclusivo do Conselho Fiscal e decidiu que o Senhor Manoel Luiz Camilo de Moraes Antunes, liquidante da Brasiliatur, execute os procedimentos necessários ao encerramento desta empresa perante a Junta Comercial, Secretaria da Receita Federal e demais órgãos cabíveis. Foi aberta a palavra para demais assuntos. Nada mais havendo a tratar, a Presidente deu por encerrada a sessão. Ata aprovada por unanimidade e assinada pelos Conselheiros presentes.

EYLANE DOURADO ARISAWA MERA

EWERTON LUIZ KNEBEL MASERA

MARCELO CADETE ARAÚJO LIMA

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

PORTARIA CONJUNTA Nº 07, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso de suas atribuições regimentais e, ainda, de acordo com disposto do Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, c/c o artigo de 19 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:

De: UO: 44.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL

UG: 440.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL

Para: UO 11.130 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ

UG: 190.130 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ

Programa de Trabalho: 14.422.2418.6004.0003 – APOIO CULTURAL E ESPORTIVO AOS “JOVENS RADICALIZANDO CONTRA O CRACK” NO DISTRITO FEDERAL

Natureza de Despesa: 33.90.39

Fonte: 100

Valor: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

Objeto: Descentralização de crédito orçamentário destinado à realização do evento denominado “JOVENS RADICALIZANDO CONTRA O CRACK”.

Art 2º Tornar Sem Efeito a Portaria Conjunta nº 06, de 05 de dezembro de 2011, de descentralização de crédito orçamentário, publicada no DODF Nº 234, de 08 de dezembro de 2011.

Art. 3º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

JEFFERSON RIBEIRO
Secretário Adjunto de Estado de Justiça,
Direitos Humanos e Cidadania
Unidade Orçamentária Cedente

GESIEL MIGUEL DA SILVA
Administrador Regional de Itapuã
Unidade Orçamentária Favorecida

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 14 de dezembro de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, respondendo, no uso das atribuições da delegação de competência que trata o artigo 1º, da Portaria nº 5, de 24 de março de 2011, publicada no DODF nº 59, de 28 de março de 2011, republicada no DODF nº 70, de 12 de abril de 2011 c/c o artigo 192, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 28.212, de 16 de agosto de 2007 e considerando a seleção parcial de entidades de assistência aos dependentes de substâncias psicoativas a serem credenciadas para executar atividades de internação, mediante a celebração de contrato administrativo, conforme Edital 1/2011, publicado no DODF de 1º de setembro de 2011, RESOLVE: Homologar a aprovação da entidade Centro de Recuperação Leão de Judá, em virtude de ter tido seu projeto analisado e aprovado para Credenciamento de Leitões.

JEFFERSON RIBEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA

PORTARIA Nº 109, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CRIANÇA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o artigo 34 do Decreto nº 32.716, de 1º de janeiro de 2011 e, conforme Portaria nº 8, de 18 de abril de 2011, publicada no DODF nº 75, de 19 de abril de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a contar do dia 1º de dezembro de 2011, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 75, de 30 de setembro de 2011, publicada no DODF nº 192, de 3 de outubro de 2011, destinada a apurar os fatos constantes do processo 0360.000.913/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIOCLÉCIO CAMPOS JÚNIOR

PORTARIA Nº 110, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CRIANÇA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o artigo 34 do Decreto nº 32.716, de 1º de janeiro de 2011, CONSIDERANDO o requerimento de sobrestamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 0360.000.913/2011, subscrito pelo Presidente da Comissão, RESOLVE:

Art. 1º Sobrestar o Processo Administrativo Disciplinar nº 0360.000.913/2011, pelo período de 16/11/2011 a 16/01/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIOCLÉCIO CAMPOS JÚNIOR

PORTARIA Nº 112, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CRIANÇA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o artigo 34 do Decreto nº 32.716, de 1º de janeiro de 2011 e, conforme Portaria nº 8, de 18 de abril de 2011, publicada no DODF nº 75, de 19 de abril de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a contar do dia 19 de dezembro de 2011, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 80, de 6 de outubro de 2011, publicada no DODF nº 201, de 17 de outubro de 2011, destinada a apurar os fatos constantes do processo 0400.002.208/2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIOCLÉCIO CAMPOS JÚNIOR

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO DE REGISTRO Nº 282, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre a RENOVAÇÃO de registro à entidade ASSOCIAÇÃO LUDOCRIARTE.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

DO DISTRITO FEDERAL, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, de acordo com os artigos 90 e 91 da Lei n. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), nos termos dos artigos 61 e seguintes do seu Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º Renovar registro à entidade ASSOCIAÇÃO LUDOCRIARTE, sob o nº 282//2011, e inscrever seu Programa de Proteção no Regime de Apoio Socioeducativo em Meio Aberto e Sócio Familiar, em conformidade com o processo 100.000.507/2006, pelo período de 4 (quatro) anos, a contar da entrada em vigor desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
MILDA LOURDES PALA MORAES

RESOLUÇÃO DE REGISTRO Nº 283, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre a CONCESSÃO de registro provisório à entidade LAR DA CRIANÇA DE BRASÍLIA.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, de acordo com os artigos 90 e 91 da Lei n. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), nos termos dos artigos 61 e seguintes do seu Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º Conceder registro provisório à entidade LAR DA CRIANÇA DE BRASÍLIA, sob o nº 283//2011, e inscrever seu Programa de Proteção no Regime de Apoio Socioeducativo em Meio Aberto, em conformidade com o processo 360.000.293/2011, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a contar da entrada em vigor desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
MILDA LOURDES PALA MORAES

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 399, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre regras de acesso, procedimentos de controle e segurança da base de dados cadastral e financeira do Sistema de Gestão de Recursos Humanos do Tribunal de Contas do Distrito Federal. A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas competências, ex vi do disposto no inciso I do art. 68 da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em vista do que consta no Processo nº 32907/11, e

Considerando a necessidade de fixar critérios objetivos para assegurar o controle do acesso, da segurança e da integridade dos dados e das informações constantes na base cadastral e financeira do Sistema de Gestão de Recursos Humanos do Tribunal;

Considerando a necessidade de estabelecer os critérios para acesso às informações funcionais e financeiras por parte dos membros e servidores, ativos e inativos, e dos pensionistas vinculados a este Tribunal de Contas, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidos os procedimentos de controle, de acesso e de segurança do sistema informatizado utilizado para a gestão da base de dados funcional e financeira dos membros e servidores, ativos e inativos, e dos pensionistas do Tribunal de Contas do Distrito Federal, na forma dos Anexos I, II, III, IV e V desta Portaria, obedecendo, no que couber, ao disposto no art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º A Diretoria-Geral de Administração promoverá a adequação da base cadastral e financeira aos padrões fixados nos Anexos desta Portaria, no prazo de 120 (cento e vinte dias).

Art. 3º Ficam revogadas as permissões de acesso à base cadastral e financeira em vigor na data de publicação desta Portaria, devendo ser feito novo cadastramento dos usuários, no prazo de 30 (trinta) dias, nos moldes estabelecidos nos Anexos desta Portaria.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

MARLI VINHADELI

ANEXO I

(Portaria nº399, de 19 de dezembro de 2011)

DOS PROCEDIMENTOS PARA CONTROLE DE ACESSO E SEGURANÇA DA BASE CADASTRAL E FINANCEIRA

1. DA BASE CADASTRAL E FINANCEIRA

1.1 A base cadastral e financeira é formada pelo conjunto dos dados e das informações funcionais, pessoais e financeiras que formam o cadastro funcional, a folha de pagamento e as informações correlatas necessárias à gestão dos recursos humanos do TCDF.

1.2 A base cadastral e financeira é organizada, acessada e operacionalizada mediante sistema informatizado próprio para registrar e controlar as informações cadastrais, processar as folhas de pagamento dos membros e servidores do Tribunal, ativos e inativos, e dos respectivos pensionistas, bem como para processar as informações necessárias à operacionalização dos subsistemas de gestão de pessoas, e para subsidiar os demais sistemas e processos corporativos.

1.3 A base cadastral e financeira é constituída pelos dados registrados e estruturados em bancos eletrônicos de dados, referentes às seguintes informações:

- a) identificação e qualificação pessoal;
- b) identificação e classificação funcional;

- c) registros das ocorrências do histórico funcional;
- d) registros das ocorrências do histórico financeiro;
- e) frequência, licenças, afastamentos, tempo de serviço e de contribuição;
- f) benefícios, direitos e vantagens concedidas em processo administrativo;
- g) tabelas cadastrais, salariais, financeiras e de estruturação do sistema;
- h) tabelas de parâmetros legais e critérios normativos.

1.4 O acesso ao sistema da base cadastral e financeira, por usuários lotados nas unidades da Divisão de Recursos Humanos, visa estritamente:

- a) ao cadastramento, alteração ou exclusão de dados e informações decorrentes de atos administrativos constantes em Processos, Papeletas de Benefícios, Portarias, Resoluções, despachos em expedientes ou qualquer outro documento ou instrumento oficial de uso da Administração, que tenha sido proferido por agente público a tanto competente;
- b) à conferência, correção e manutenção da exatidão, da consistência e integridade dos dados e informações cadastrados, em face da legislação vigente e/ou dos atos administrativos correspondentes aos registros funcionais e financeiros;
- c) à extração de dados estruturados ou para estruturação de relatórios necessários aos interesses do serviço;
- d) para consulta ou conferência de dados e informações visando a informação/instrução de processos, análise de requerimentos, e ao fornecimento de informações solicitadas pela Administração;
- e) ao processamento de rotinas eletrônicas necessárias ao desempenho das respectivas atribuições setoriais.

1.5 O acesso à base cadastral e financeira dependerá de prévia e formal autorização pelo titular da senha gerencial da respectiva área, e do conseqüente cadastramento e habilitação do usuário no sistema, mediante definição dos níveis de acesso, das permissões e restrições, na forma estabelecida neste normativo.

1.6 O acesso ao Portal Gerencial, pelos titulares das unidades dos Serviços Auxiliares do Tribunal, visa estritamente à:

- a) consulta de informações funcionais necessárias ao gerenciamento do respectivo setor, referentes a férias, afastamentos, licenças etc.;
- b) programação e alteração de períodos de gozo de férias;
- c) consulta ao perfil funcional, de acordo com as informações constantes no banco de talentos;
- d) consulta a relatórios gerados a partir da base cadastral e financeira, que a Unidade deva ter acesso em razão das suas atribuições, desde que previamente autorizado pela Presidência do Tribunal ou pelo Diretor-Geral de Administração.

1.7 O acesso ao Portal do Servidor, pelos membros e servidores, ativos e inativos, tem por objetivo exclusivo a visualização de relatórios previamente definidos e disponibilizados pela Administração, relativos aos respectivos históricos funcionais, financeiros, e aos demais aspectos da vida funcional, sempre de forma individualizada, mediante acesso com identificação específica, e em tecnologia e formato que impossibilite qualquer lançamento, alteração ou exclusão de informações.

1.7.1 O acesso ao Portal do Servidor será disponibilizado em ambiente web, em página específica, e não permitirá o acesso ao modo operacional da base cadastral e financeira e dos demais sistemas corporativos do Tribunal.

1.7.2 Incumbe à Seção de Cadastro Funcional o fornecimento, o gerenciamento e o controle das senhas consulta ao Portal do Servidor.

1.7.3 Para fins do acesso ao Portal do Servidor poderá ser adotada a mesma identificação do servidor na rede interna do Tribunal (senha-rede), ou combinação desta com o respectivo número de matrícula ou CPF, ou senha específica para o Portal.

1.8 Os dados e as informações constantes na base cadastral e financeira visam estritamente ao seguinte:

- a) subsidiar a Administração do Tribunal nas atividades de planejamento, coordenação, supervisão, controle e desenvolvimento dos seus recursos humanos;
- b) atender às unidades da DGA e da DRH no desenvolvimento das atividades correlatas às respectivas atribuições, nos estritos termos dos procedimentos e das regras estabelecidas nos atos normativos internos e na legislação cuja aplicação seja reconhecida pelo Tribunal;
- c) constituir uma base de dados com informações cadastrais e financeiras dos membros e dos servidores, ativos e inativos, e dos respectivos dependentes legais, assim como dos pensionistas, para geração e emissão da folha de pagamento mensal, de folhas de pagamento suplementares e complementares, e para fins de emissão das informações sociais, previdenciárias, tributárias exigidas por órgãos governamentais por força de lei, bem como para atendimento de solicitações judiciais;
- d) prover as informações, o suporte e os mecanismos adequados de controle, acompanhamento e gerenciamento das despesas com pessoal, para os órgãos integrantes do sistema de controle interno e externo;
- e) fornecer informações atualizadas e consistentes para o funcionamento dos demais sistemas corporativos informatizados do Tribunal;
- f) fornecer as informações necessárias à contínua verificação da transparência de valores, de numerários, quantitativos, distribuição e custo do contingente de servidores vinculados ao sistema, tanto para subsidiar as ações gerenciais quanto para atender às exigências legais referentes à publicidade e transparência da gestão pública;
- g) fornecer informações para subsidiar o acompanhamento da execução mensal do orçamento, em nível analítico e sintético, no tocante aos gastos com o pessoal ativo, inativo e pensionistas.

1.9 As unidades da Divisão de Recursos Humanos são responsáveis pela atualização dos arquivos do sistema, mediante digitação dos dados relativos aos atos e fatos de administração e gestão de pessoas, de acordo com as atribuições definidas em normas próprias do Tribunal.

2 DOS INSTRUMENTOS DE CONTROLE DA BASE DE DADOS CADASTRAL E FINANCEIRA

2.1 A base de dados cadastral e financeira tem os seus procedimentos de segurança estruturados a partir do seguinte:

2.1.1 Cadastro de SENHAS de acesso, contendo:

- a) relação dos servidores detentores de senha de acesso ao sistema;
- b) o detalhamento dos perfis, com os níveis de acesso, as restrições e permissões;
- c) rol permanente das permissões vigentes e vencidas, com os respectivos históricos de acesso;
- d) vias originais dos formulários de autorização de acesso e dos respectivos termos de compromisso, na forma estabelecida nos Anexos III, IV e V desta Resolução.

2.1.2 Cadastro do LOG de acesso, que visa ao controle e registro pormenorizado e exaustivo de todo e qualquer acesso à base cadastral e financeira, das operações efetuadas em cada acesso, e dos recursos do sistema, especificando:

- a) usuários que acessaram o sistema, com data, hora e campos do sistema que foram acessados;
- b) registro detalhado das operações efetuadas;
- c) registro da situação anterior e nova, no caso de alterações.

2.1.3 Relatórios em processo específico, com periodicidade mensal, contendo informações devidamente documentadas por cópias de atos ou atestados dos titulares dos setores responsáveis pela base cadastral e financeira, quanto ao seguinte:

- a) relação de usuários autorizados, matrícula e nome dos servidores, níveis de acesso e responsabilidades;
- b) relação de tabelas cadastrais que têm relação com a base financeira, com as datas de vigência;
- c) lista de assuntos da base cadastral que apresentaram ocorrências no mês;
- d) log ou listagens extraídas do sistema comprovando os lançamentos correspondentes aos fatos geradores do mês, com indicação de conferência ();
- e) encaminhamento formal do setor de cadastro para o setor de pagamento atestando as providências adotadas no sistema;
- f) listagens de rubricas, com as respectivas incidências, com data da última atualização;
- g) lista de tabelas de parâmetros da folha, com data de vigência;
- h) lista geral de assuntos da base financeira, indicando as que tiveram ocorrências;
- i) log ou listagens extraídas do sistema comprovando os lançamentos correspondentes aos fatos geradores do mês, com indicação de conferência ();
- j) encaminhamento para a DRH informando e atestando as providências adotadas.

2.2 Os relatórios mencionados no item 2.1.3 acima serão enviados para o Diretor-Geral de Administração até o segundo mês subsequente ao da respectiva competência, com vistas à Divisão de Controle Interno.

3 DA UTILIZAÇÃO DOS DADOS E INFORMAÇÕES DAS BASES

3.1 A divulgação, a publicação, ou o fornecimento de dados e informações constantes na base de dados dependerá de formal autorização da Presidência do Tribunal, ou do Diretor-Geral de Administração.

3.2 As listagens e relatórios extraídos do sistema de gestão da base cadastral e financeira deverão indicar, no rodapé, a identificação sucinta do operador que extraiu as informações, devendo ser autenticadas pelo titular da unidade responsável no caso de serem editadas em outro aplicativo eletrônico.

3.3 Os dados e as informações constantes da base cadastral e financeira são considerados oficiais e, quando anexados a processos do Tribunal na forma prevista no item anterior prescindem de validação.

4 DO ACESSO AO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA BASE CADASTRAL E FINANCEIRA

4.1 A base de dados poderá ser acessada pelas unidades da área de recursos humanos pela forma on-line ou batch, para realização dos procedimentos afetos às respectivas atribuições, sendo o acesso on-line pelo uso de computadores interligados à rede do Tribunal, e a forma de acesso batch quando do envio de arquivos por meio da internet, sempre mediante senha de acesso formalmente concedida por gestor previsto nesta norma.

4.2 As senhas de acesso serão vinculadas à área de atuação e ao perfil concedido aos servidores operadores da base de dados cadastral e financeira.

4.3 A habilitação dos operadores restringir-se-á às transações e aos níveis de acesso que lhes permitam cumprir suas atribuições funcionais perante o sistema.

4.4 As senhas de acesso deverão ser atualizadas anualmente.

4.5 A senha é individual, sigilosa e personalíssima, e não poderá ser cedida a terceiros sob qualquer pretexto ou motivo.

4.6 Os níveis de permissão de acesso à base cadastral e financeira são os seguintes:

- a) CONSULTA: acesso para visualização de dados da base cadastral e financeira, de acordo com os níveis definidos para o respectivo perfil, o qual será limitado às informações estritamente necessárias ao atendimento de demandas de caráter continuado dos serviços da respectiva unidade de lotação;
- b) OPERACIONAL: acesso para consulta, cadastramento, alterações e exclusões de dados, restritas aos campos, módulos ou funcionalidade correspondentes às atribuições do respectivo setor, e ao perfil para o qual o servidor foi designado;

c) GERENCIAL: acesso para realização de todas as operações descritas nos itens anteriores, acrescido de poder para efetuar o cadastramento, a habilitação e a exclusão de senhas, assim como para definição dos respectivos perfis e níveis de acesso, e para gerenciamento de tabelas do sistema;

d) MASTER: acesso para realização de todas as operações descritas nos itens anteriores, acrescido do poder de efetuar o cadastramento, a habilitação e a exclusão de senhas gerenciais, assim como para definição dos respectivos perfis e níveis de acesso.

4.7 As permissões e os parâmetros de acesso, com os respectivos usuários, deverão ser imediatamente desabilitados do sistema, sempre que for configurada uma das seguintes situações:

- a) aposentadoria, falecimento, vacância, demissão, ou desligamento do cargo efetivo por qualquer outra razão;
- b) exoneração do cargo em comissão ou da função de confiança ocupado em unidade da Divisão de Recursos Humanos, ou de unidade que tenha permissão de consulta;
- c) mudança de lotação, ainda que dentro da Divisão de Recursos Humanos;
- d) cessão para outro órgão;
- e) transferência temporária para prestar apoio ou serviço em outra unidade;
- f) afastamento do cargo efetivo ou em comissão, por qualquer motivo, por período superior a 30 (trinta) dias.

5 DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

5.1 Atribuições comuns aos detentores de perfil gerencial de acesso ao sistema, no âmbito das Seções da Divisão de Recursos Humanos:

- a) planejar, coordenar, supervisionar e homologar as operações de inclusão, alteração e exclusão de dados nas bases do sistema correlatas às respectivas áreas, observando o disposto nos itens 2.1.1, 2.1.2 e 2.1.3 deste normativo;
- b) especificar e informar aos servidores as responsabilidades, no âmbito do próprio setor, quando da designação dos níveis de acesso e das permissões, os procedimentos de segurança e de operacionalização, e o inteiro teor do disposto neste normativo;
- c) assegurar a conformidade dos lançamentos, podendo designar servidor no âmbito do setor para verificar e atestar a conformidade de lançamentos efetuados por outros operadores;
- d) manter as bases de dados sempre atualizadas e com informações fidedignas, em correspondência com os respectivos atos ou fatos administrativos;
- e) solicitar formalmente orientação e/ou realização de estudos visando esclarecer dúvidas ou esclarecer aspectos necessários à perfeita manutenção das bases de dados;
- f) observar a legislação de pessoal vigente, em conformidade com a interpretação e a com as orientações do Tribunal;
- g) cadastrar os operadores do respectivo setor e manter controle permanente das permissões e habilitações concedidas e/ou já cessadas, dos períodos de validade das permissões, conservando arquivados os formulários referentes às inclusões e exclusões de senhas efetuadas no âmbito do respectivo setor;
- h) zelar pela disponibilização contínua de serviços e informações consistentes e atualizadas no Portal do Servidor e no Portal Gerencial, conforme for pertinente a cada setor;

- i. Seção de Cadastro Funcional – informações e funcionalidades de gestão relativas à vida funcional dos servidores, tais como histórico, frequência, afastamentos, férias, e temas correlatos;
- ii. Seção de Pagamento de Pessoal – informações referentes à declaração anual de rendimentos, contracheques e fichas financeiras individuais;
- iii. Seção de Seleção e Capacitação, e Seção de Gestão do Desempenho e do Desenvolvimento Funcional – demais informações e funcionalidades de gestão de pessoas previstas em normas próprias do Tribunal.

5.2 Atribuições do Gestor do Sistema:

- a) homologar cadastramentos e/ou alterações e exclusões de dados de tabelas das bases cadastral e financeira, quando encaminhadas pelos respectivos gestores para análise e parecer prévio da Seção de Legislação de Pessoal quanto à conformidade em face da legislação pertinente e/ou das decisões do Tribunal, observando o disposto nos itens 2.1.1, 2.1.2 e 2.1.3 deste normativo;
- b) homologar os critérios e parâmetros de composição de bases de incidência e cálculo de valores, as relações entre: os dados da base cadastral e financeira, rubricas, fórmulas de cálculo, regras de processamento da folha, de acordo com a legislação vigente, quando encaminhadas pelos gestores das bases para análise e parecer prévio da Seção de Legislação de Pessoal quanto à conformidade em face da legislação pertinente e/ou das decisões do Tribunal;
- c) propor a correção das inconsistências, não conformidades, erros e omissões, no momento em que tomar conhecimento de ocorrências dessa natureza na base cadastral ou financeira;
- d) coordenar a inclusão de descontos em folhas de pagamento referentes às restituições ao erário, devidamente autorizadas pela Administração;
- e) propor a implantação de restrições sistêmicas com o objetivo de evitar qualquer ação ou transação eletrônica de processamento de dados cadastrais e/ou financeiros sem o devido amparo legal;
- f) incluir e excluir substitutos, mediante solicitação formal do titular de sua unidade administrativa, por meio do formulário próprio, determinando os perfis e níveis de acesso, e os poderes para habilitação dos operadores do respectivo setor.

5.3 Atribuições do gestor da base cadastral:

- a) incluir, alterar e excluir dados das tabelas da base cadastral;
- b) incluir, alterar e excluir vagas de cargos efetivos, cargos em comissão, funções de confiança, cargos de natureza especial e cargos de agentes políticos;

- c) definir, em articulação com o gestor da base financeira, critérios para rotinas e procedimentos de inclusão de dados cadastrais em conformidade com as normas e suas vigências;
- d) estabelecer cronogramas mensais de lançamentos e alterações na base;
- e) propor alterações, aprimoramentos, desenvolvimento de funcionalidades e implantação de relatórios;
- f) manter a base cadastral atualizada, assim como os respectivos relatórios gerenciais;
- g) administrar o Portal do Servidor e o Portal Gerencial, no tocante às funcionalidades e informações pertinentes à base cadastral e às respectivas atribuições setoriais.
- 5.4 Atribuições do gestor da base financeira:
- a) incluir e alterar dados de tabelas;
- b) criar e alterar rubricas da folha de pagamento;
- c) definir parâmetros para os cálculos automáticos de remuneração, nos termos da legislação vigente;
- d) estabelecer as relações entre: dados da base cadastral e financeira, rubricas, parâmetros de composição de bases de cálculo, fórmulas de cálculo, regras de processamento para composição da folha, de acordo com a legislação vigente;
- e) definir e implantar procedimentos operacionais para o processamento e a elaboração de folhas de pagamento;
- f) definir, em articulação com o gestor da base cadastral, critérios, rotinas e procedimentos de inclusão de dados cadastrais e financeiros, em conformidade com as normas vigentes;
- g) estabelecer cronogramas mensais para os procedimentos internos de manutenção, alteração, atualização da base e processamento das folhas;
- h) propor alterações, aprimoramentos, desenvolvimento de funcionalidades e implantação de relatórios;
- i) homologar cadastros de consignatárias e implantar rubricas de consignações;
- j) submeter à análise da Seção de Legislação de Pessoal dúvidas e questões quanto à conformidade dos procedimentos previstos nas letras “a” a “d” acima, em face da legislação e/ou das decisões do Tribunal;
- k) conferir a conformidade dos lançamentos ou designar servidor no âmbito do setor para verificar e atestar a conformidade de lançamentos efetuados por outros operadores.
- 5.5 Requisitos e responsabilidades dos servidores detentores de acesso à base cadastral e financeira com perfil operacional:
- 5.5.1 Somente poderá ser cadastrado como operador da base cadastral e financeira o servidor ocupante de cargo efetivo ou de cargo em comissão do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Tribunal que esteja formalmente lotado e em exercício nas unidades da Divisão de Recursos Humanos.
- 5.5.2 Incumbe ao operador:
- a) reportar-se ao titular do respectivo setor, detentor de senha gerencial do sistema, para esclarecimento de todas e quaisquer dúvidas quanto à operação e utilização da base de dados cadastral e financeira;
- b) adotar os cuidados necessários para não exibir dados pessoais, funcionais e financeiros em tela ou impressora, ou mediante a gravação e transmissão em meios eletrônicos, a qualquer pessoa não integrante da respectiva lotação, assim como para impedir que pessoas não autorizadas venham tomar ciência;
- c) responder pelo uso do sistema sob a sua senha;
- d) manter permanente compromisso de sigilo profissional a partir do momento em que for habilitado para acesso ao sistema, não podendo revelar, mesmo posteriormente à desabilitação de sua senha, dentro ou fora do Tribunal, qualquer fato ou informação, de qualquer natureza, de que tenha tido conhecimento em razão do acesso aos dados e às informações constantes na base cadastral e financeira, cabendo reportar-se apenas aos seus superiores caso seja necessário relatar eventual irregularidade, ou, sucessivamente, ao órgão de controle interno;
- e) não se ausentar do terminal sem encerrar a sessão de uso do sistema, e assegurar-se sempre de que não dará ocasião ao acesso e uso de sua senha por terceiros;
- f) responder pelas consequências das ações ou omissões de sua parte que venham a colocar em risco ou a comprometer a exclusividade de conhecimento de sua senha, das transações e operações eletrônicas a que tenha acesso.

6 DO ACESSO POR UNIDADES DO CONTROLE EXTERNO E INTERNO

- 6.1 As unidades de Controle Interno e Externo do Tribunal, observadas as respectivas atribuições, e no estrito limite das necessidades do serviço, poderão obter acesso para consulta à base cadastral e financeira.
- 6.2 A solicitação de acesso à base cadastral e financeira deverá ser dirigida à Presidência do Tribunal, pelo titular da área, devendo ser especificadas as informações que serão objeto de acesso, com a devida motivação.
- 6.3 A disponibilização do acesso à base cadastral e financeira será feita preferencialmente mediante saídas estruturadas de dados, disponibilizadas em página específica no Portal Gerencial.
- 6.4 O perfil e o nível de acesso serão definidos de acordo com a atribuição do servidor na respectiva unidade, mediante os formulários previstos nos Anexos III e IV desta Portaria.
- 6.5 Aplica-se ao servidor de unidade de controle detentor de senha-consulta o disposto nos itens 4 e 5.5 deste normativo.

7 DAS COMPETÊNCIAS DA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

7.1 Compete à Divisão de Tecnologia da Informação:

- a) definir e operacionalizar backup de arquivos e do sistema operacional;

- b) executar rotinas de backup de segurança e controle lógico;
- c) definir e operacionalizar rotinas de guarda e manutenção de fitas backup;
- d) executar a política de segurança e desenvolvimento de planos de contingência para transações e antivírus para os dados trafegados.

8 DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Os aspectos técnicos e operacionais e os procedimentos próprios de cada matéria típica do regime jurídico dos servidores, cujos dados constam nos registros da base cadastral e financeira, serão detalhados em manuais e/ou normas próprias.

8.2 Ante qualquer indício ou evidência de mau uso ou de inobservância das normas de segurança estabelecidas neste normativo, deverá ser efetuado o imediato descredenciamento do respectivo usuário, comunicando-se formalmente a ocorrência aos superiores para adoção das medidas administrativas, penais e civis cabíveis;

8.3 A não observância das disposições deste normativo por parte dos servidores habilitados para acesso à base cadastral e financeira ensejará a apuração de responsabilidade e aplicação de penalidades na forma da lei.

ANEXO II

(Portaria nº399, de 19 de dezembro de 2011)

GLOSSÁRIO

ACESSO – é a forma de interligação do equipamento de um usuário ao sistema de processamento eletrônico que gerencia e processa a base de dados cadastral e financeira.

ACESSO IMOTIVADO – aquele realizado para fins estranhos às tarefas do servidor.

BASE CADASTRAL E FINANCEIRA – sistema informatizado de Gestão de Recursos Humanos, do Cadastro e da Folha de Pagamento, que controla as informações cadastrais e processa os pagamentos dos membros e servidores do Tribunal, ativos e inativos e dos respectivos pensionistas, bem como processa ou fornece as informações necessárias à operacionalização das demais funcionalidades próprias das áreas de capacitação e desenvolvimento de pessoas.

CADASTRAMENTO – procedimento de inclusão de usuário no sistema, mediante concessão de SENHA.

DISPONIBILIDADE – período no qual o acesso à base cadastral e financeira, ao Portal do Servidor, ou ao Portal Gerencial, fica disponível para atualizações e/ou consultas.

EXTRAÇÃO DE DADOS – geração de relatórios operacionais ou gerenciais da base de dados cadastral e financeira para ações de interesse do serviço.

GESTOR DE SISTEMA – o titular da Divisão de Recursos Humanos, e o(s) titular(es) de senha master regularmente designado(s) na forma do Anexo IV desta Portaria, a quem incumbe a proposição de regras de acesso, controle e segurança dos sistemas informatizados referentes à base cadastral e financeira, na forma estabelecida nesta Portaria.

HABILITAÇÃO – procedimento que permite ao usuário cadastrado acessar os sistemas da base cadastral e financeira.

INTEGRIDADE – princípio de segurança que define a confiabilidade dos dados e das informações cadastrados no sistema.

ON-LINE – condição que caracteriza o momento em que o usuário está conectado à base de dados cadastral e financeira, por meio de terminais ou rede de computadores executando transações em tempo real.

PARÂMETROS ADICIONAIS – são parâmetros informados no cadastramento das transações na base de dados, destinados a controlar o acesso às transações por parte do usuário, conforme a sua habilitação.

PERFIL – é o conjunto de transações, agrupadas por assunto, liberado aos usuários do sistema, conforme o seu nível de habilitação.

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS – subsistema operacional mediante o qual são formalmente apreciados os fatos e as ocorrências funcionais e financeiras, e exarados atos que autorizam o cadastramento, a alteração e/ou a exclusão de dados e informações na base de dados cadastral e financeira, bem como o lançamento de registros históricos referentes às relações jurídico-funcionais dos membros e servidores do Tribunal, ativos e inativos e dos respectivos pensionistas.

PORTAL DO SERVIDOR – ambiente virtual de acesso e disponibilização de informações pessoais, funcionais e financeiras individualizadas, mediante senha personalíssima específica, apenas para consulta, sem qualquer possibilidade de cadastramento, alteração ou exclusão de dados e informações, e que não permite acesso à base cadastral e financeira.

PORTAL GERENCIAL – ambiente virtual de acesso e disponibilização de informações funcionais dos servidores lotados em cada unidade, necessárias ao desempenho do papel gerencial das respectivas chefias imediatas e mediatas, passível de acesso somente pelos titulares das unidades, e respectivos substitutos, e que não permite acesso à base cadastral e financeira.

PORTAL OPERACIONAL – forma de acesso privativo das unidades que atuam na gestão da base cadastral e financeira, e no processamento da folha de pagamento, que permite operar diretamente na base cadastral e financeira, na folha de pagamento, e nas demais funcionalidades do sistema eletrônico de gestão de recursos humanos, conforme o perfil autorizado.

SENHA MASTER – nível de acesso ao sistema assegurado ao Gestor do Sistema, e aos titulares das áreas responsáveis pela administração da base cadastral e financeira, mediante designação e autorização específica para este nível de acesso, na forma do Anexo IV desta Portaria, o qual permite o cadastramento dos titulares das senhas gerenciais, das senhas operacionais, e das senhas de consulta.

SENHA GERENCIAL – nível de acesso assegurado a titular de unidade da Divisão de Recursos Humanos e ao respectivo substituto regularmente designado. Permite a administração da base de dados da respectiva área e o cadastramento de senhas operacionais e senhas de consulta no âmbito do próprio setor.

SENHA OPERACIONAL – nível de acesso assegurado ao servidor incumbido de realizar o cadastramento, inclusão, exclusão e alteração de dados e informações na base de dados cadastral e financeira, assim como o processamento de rotinas eletrônicas, sob supervisão.

SENHA CONSULTA AO PORTAL DO SERVIDOR – forma de acesso que pode ser concedida aos servidores ativos e inativos, em relação aos respectivos dados funcionais e financeiros disponibilizados no Portal do Servidor. Realizada utilizando-se a mesma identificação do servidor na rede interna do Tribunal (senha-rede), ou por combinação desta com o respectivo número de matrícula ou CPF. O acesso ao Portal do Servidor não permite acesso à base cadastral e financeira e aos demais sistemas corporativos do Tribunal.

SENHA CONSULTA – forma de acesso que pode ser concedida a servidor ativo, mediante autorização específica, para visualização de dados e/ou informações contidas na base cadastral e financeira, necessárias ao atendimento de estrito interesse do serviço.

SENHA-REDE – sistema de segurança de controle de acesso à intranet ou rede interna do Tribunal, no qual é realizado o cadastramento e a habilitação dos usuários dos sistemas corporativos, preliminar ao acesso à base de dados cadastral e financeira, de responsabilidade da Divisão de Tecnologia da Informação.

TERMO DE RESPONSABILIDADE – define os compromissos do usuário da base de dados cadastral e financeira, bem como as sanções legais, administrativas, penais e civis no caso de infringência ou mau uso da base de dados.

TRANSAÇÃO – programa executável que propicia alguma ação no sistema, tal como: consultar, incluir, excluir ou alterar dados procedidos por um operador do sistema.

UNIDADE – Divisão, Seção, Serviço, Gabinete ou setor da estrutura dos Serviços Auxiliares do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

USUÁRIO – expressão genérica para designar o servidor ocupante de cargo efetivo ou em comissão no TCDF, ou outro agente público regularmente cadastrado no Sistema de Gestão de Recursos Humanos, de cadastro e folha de pagamento, detentor de autorização para consultar e/ou operar os sistemas eletrônicos de gestão da base de dados cadastral e financeira, em qualquer das modalidades de acesso previstas neste normativo.

ANEXO III
(Portaria nº 399, de 19 de dezembro de 2011)

CADASTRAMENTO DE USUÁRIO/SENHA

| DADOS DO USUÁRIO | | | |
|--|----------------------------------|-------------------|---------|
| 1. INCLUSÃO () 2. EXCLUSÃO () | 3. ALTERAÇÃO () 4. BLOQUEIO () | 5. REATIVAÇÃO () | |
| TIPO DE SENHA:
1. OPERACIONAL () 2. CONSULTA () | | | |
| NOME COMPLETO | | | |
| MATRÍCULA | CARGO EFETIVO | CPF | LOTAÇÃO |
| CARGO EM COMISSÃO / FUNÇÃO | | | RAMAL |
| E-MAIL FUNCIONAL: | | | |
| ASSINATURA / USUÁRIO | | | DATA |
| PERFIS | | | |
| AUTORIZAÇÃO | | | |
| TITULAR DA UNIDADE DE RH / GESTOR / CHEFIA IMEDIATA (assinatura/carimbo) | | | Data |

Este formulário somente terá validade quando acompanhado do respectivo Termo de Compromisso.

ANEXO IV
(Portaria nº 399, de 19 de dezembro de 2011)

| DESIGNAÇÃO DE TITULAR DE SENHA MASTER E/OU GERENCIAL DADOS DO TITULAR DA SENHA | | | |
|--|----------------------------------|-------------------|---------|
| 1. INCLUSÃO () 2. EXCLUSÃO () | 3. ALTERAÇÃO () 4. BLOQUEIO () | 5. REATIVAÇÃO () | |
| TIPO DE SENHA:
1. MASTER () 2. GERENCIAL () | | | |
| NOME COMPLETO | | | |
| MATRÍCULA | CARGO EFETIVO | CPF | LOTAÇÃO |
| CARGO EM COMISSÃO / FUNÇÃO | | | RAMAL |
| PORTARIA DE NOMEAÇÃO / DESIGNAÇÃO: | | | |
| PERFIL | | | |
| ASSINATURA / titular da senha | | | DATA |
| AUTORIZAÇÃO | | | |
| TITULAR DA UNIDADE DE RH / GESTOR DO SISTEMA (assinatura e carimbo) | | | Data |
| DIRETOR-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO (assinatura e carimbo) | | | Data |

Este formulário somente terá validade quando acompanhado do respectivo Termo de Compromisso.

ANEXO V
(Portaria nº 399, de 19 de dezembro de 2011)

| TERMO DE RESPONSABILIDADE |
|--|
| Pelo presente termo, eu, _____, DECLARO ter recebido, nesta data, uma senha (password) de acesso ao sistema da base cadastral e financeira dos membros e servidores do Tribunal de Contas do Distrito Federal, com a definição das permissões e níveis de acesso, e a consequente habilitação no(s) sistema(s) para o exercício de minha função, quais sejam:
.....
..... |
| DECLARO que estou ciente e firmo compromisso quanto ao seguinte:
1. Os sistemas são monitorados por meio de logs que permitem identificar e rastrear o respectivo uso, com a finalidade estrita de assegurar a segurança, a preservação do sigilo e a integridade dos dados e das informações da base cadastral e financeira.
2. A senha é personalíssima e intransferível, sendo de minha responsabilidade pessoal todo e qualquer prejuízo decorrente de sua cessão a terceiros, ainda que em caráter emergencial ou por necessidade de serviço, considerando-se como terceiros os demais servidores lotados na mesma ou em outra unidade do Tribunal, os superiores hierárquicos, os servidores subordinados, ou qualquer outra pessoa.
3. Constitui mau uso da senha e das permissões e habilitações: a utilização para fins estranhos às tarefas que forem designadas ou confiadas em razão das atribuições do cargo; para fins de acesso a dados e informações estranhas ao interesse do serviço ou a qualquer finalidade pública que tenha sido formalmente demandada pela organização; a utilização da senha designada por terceiro, ainda que de boa fé e para fins lícitos; a utilização da senha de outrem com a finalidade de interferir na gestão do sistema auferindo ou produzindo vantagens pessoais, causando ou imputando prejuízo a outrem em qualquer monta ou proporção; o uso em desconformidade com quaisquer das regras e parâmetros estabelecidos nos Anexos da Portaria nº ____/____.
4. As informações contidas na base cadastral e financeira são protegidas por sigilo funcional.
5. As seguintes condutas constituem infrações ou ilícitos que sujeitam o usuário dos sistemas da base cadastral e financeira à responsabilização administrativa, penal e cível:
a) acesso não autorizado;
b) acesso não motivado por necessidade de serviço;
c) disponibilização voluntária ou acidental da senha de acesso;
d) disponibilização não autorizada de informações contidas no sistema; e
e) quebra do sigilo relativo a informações contidas no sistema. |
| Brasília (DF), ____ de _____ de _____
Nome: _____
RG: _____ CPF: _____ Matrícula: _____
Assinatura: _____ |